



BOLETIM DE SERVIÇO
BS 12 - dezembro/2005



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
FERNANDO HADDAD

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ELIEZER MOREIRA PACHECO

DIRETOR GERAL DA EAF COLATINA-ES
JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JORGE LUIZ DOS SANTOS CAVALCANTE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
NILSON NUNES MORAIS JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE
VITORIO CORREA JUNIOR

COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA PIRES

COORDENADOR-GERAL DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
MARINALDO FRANCISCO ZANOTELLI

COORDENADOR-GERAL DE ENSINO
NILTON NÉLIO COMETTI

COORDENADOR-GERAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA
JOSÉ MARCOS DARDENGO

COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DJALSE TEREZINHA MAGNAGO LINHALES

RESPONSÁVEIS PELO BOLETIM DE SERVIÇO
DJALSE TEREZINHA MAGNAGO LINHALES
ELIANA BALARINI

SUMÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00054	03
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00055	03
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00056	03
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00057	03
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00058	04
PORTARIA Nº 000184	04
PORTARIA Nº 000185	04
PORTARIA Nº 000186	05
PORTARIA Nº 000187	05
PORTARIA Nº 000188	05
PORTARIA Nº 000189	05
PORTARIA Nº 000190	05
PORTARIA Nº 000191	06
PORTARIA Nº 000192	06
PORTARIA Nº 000193	06
PORTARIA Nº 000194	07
PORTARIA Nº 000195	07
PORTARIA Nº 000196	07
PORTARIA Nº 000197	07
PORTARIA Nº 000198	07
PORTARIA Nº 000199	08
SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – CONCESSÕES	12
INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE – CONCESSÕES	14
LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – HOMOLOGADAS	15
LICENÇA À ADOTANTE	15
AUXÍLIO NATALIDADE – CONCESSÃO	16
AFASTAMENTO PARA CASAMENTO – CONCESSÃO	16
AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO	16
CONCESSÃO DE DIÁRIAS	17
RESOLUÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA DO ANO DE 2005	17

ORDEM DE SERVIÇO Nº 054 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

Designar GILMAR RANGEL MIRANDA, Motorista, Matrícula SIAPE nº 1098281, para no dia 02/12/2005, dirigindo o veículo Ônibus 0-400 RS, Placa Oficial MRO 2075, viajar a Serra-ES, transportar 44 alunos formandos, juntamente com os servidores: EDERVAL PABLO FERREIRA DA CRUZ, NIVALDO PINHEIRO DE FARIA, OSCILENE SIMÕES MARQUES e PATRÍCIA SOARES FURNO FONTES, ao Parque Aquático Yahoo.

II- Podendo viajar dia e noite.

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 055 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

Designar os servidores, CARLOS FERNANDO MUSSO DALLA, Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Matrícula SIAPE nº 0049297, para no dia 02/12/2005 viajar a Governador Lindemberg-ES, participar, na propriedade do Sr. Frederico Schramm Filho, de um "Dia de Campo" com o tema "Il Bom dia Aqüicultura: peixes e camarões", ministrando palestra com o tema: "Áreas aqüícolas: fundamentos básicos para a construção de viveiros e exigências ambientais necessárias", conforme solicitação da CEAq – Cooperativa dos Aquicultores do Espírito Santo.

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 056 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

Designar os servidores: JORGE LUIZ DOS SANTOS CAVALCANTE, Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, NILSON NUNES MORAIS JÚNIOR, Professor de Ensino de 1º e 2º Grau e NILTON NÉLIO COMETTI, Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, para no dia 08/12/2005, viajarem a Vitória-ES, tratar de assuntos referentes ao contrato de manutenção do programa de gerenciamento acadêmico, junto à empresa Hi-Soft Sistemas & Consultoria.

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

Designar a servidora, DJALSE TEREZINHA MAGNAGO LINHALES, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1104737, para, no dia 14/12/2005, viajar a Vitória-ES, participar do Curso de Pós – Graduação em “Desenvolvimento e Gestão de Pessoas”, na Fundação Getulio Vargas - FGV/Mmurad.

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 058 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

Designar, CLEDSON ANTONIO SANTOS, Mecânico, Matrícula SIAPE nº 0049322, para no dia 17/12/2005, dirigindo o veículo ônibus 400RS, Placa Oficial MRO 2075, viajar a Vitória-ES, transportar os participantes do “Mutirão de Natal” realizado pela Igreja adventista do Sétimo Dia, conforme solicitação/Ofício nº 01/2005.

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

PORTARIAS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

184 - Designar, NILTON NÉLIO COMETTI, Professor de 1º e 2º Graus; MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus; MARLINDA GOMES FERRARI, Supervisor Pedagógico e ELIANA BALARINI, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão responsável pela condução dos procedimentos necessários à realização de Concurso Público Simplificado para Contratação de Professores Substitutos, com base na Lei 8.745/93 e suas alterações e processo nº 23000.061905/2005-74.

185 - Designar os servidores: WANDARSON GALETTI, Assistente em administração; DÁRIO RÚDIO JÚNIOR, Operador de Máquinas Agrícolas e MARCO ANTONIO RAVARA, Marceneiro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão responsável pela baixa dos bens patrimoniais existentes nesta IFE.

II – O presidente ou outro membro, em caso de falta, será substituído por ARGEMIRO DE ASSIS FERREIRA, Pedreiro.

III - Determinar o prazo de 15 dias úteis para que o resultado dos trabalhos, seja apresentado a esta Direção.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

PORTARIAS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

186 - Designar gestor do contrato desta Escola, o servidor relacionado juntamente com seu respectivo substituto, conforme especificado abaixo:

Contrato: 18/2005

Contratado: EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para construção de Sala de Estudos, em alojamento da EAFCOL, conforme as especificações constantes em Projeto Básico.

Processo: 23000.061734/2005-83

Gestor: MARCO ANTONIO RAVARA

Substituto: JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA

II - Esta portaria vigora a partir da data de assinatura do referido contrato.

187 - Designar gestor do contrato desta Escola, o servidor relacionado juntamente com seu respectivo substituto, conforme especificado abaixo:

Contrato: 19/2005

Contratado: CONSTRUTORA ZAMBONI.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da Guarita da EAFCOL (somente mão-de-obra), conforme as especificações constantes em Projeto Básico.

Processo: 23000.061762/2005-09

Gestor: MARCO ANTONIO RAVARA

Substituto: JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA

II - Esta portaria vigora a partir da data de assinatura do referido contrato.

188 - Remarcar o período de usufruto de férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de licença médica.

Servidor (a)	Matrícula SIAPE:	Período(s) de 2005 - marcado(s) Anteriormente:	Remarcado(s) para:
Luciana Lima Pertel	1106886	17/01 a 04/02/2005 e 19/07 a 29/07/2005	12/12 a 10/01/2006

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

189 - Conceder Progressão Funcional por MÉRITO ao servidor ROGÉRIO DA MOTTA PIMENTEL, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE nº 049324, da Classe "E", Nível 03, para a Classe "E", Nível 04, conforme art. 6º das Normas Reguladoras do Processo de Avaliação de Docentes de Progressão Funcional por Mérito desta IFE e o que consta no Processo nº 23000.061940/2005-93.

II – Esta portaria tem efeitos financeiros a partir de 21/11/2005.

190 - Conceder Progressão Funcional por MÉRITO ao servidor JOSE LAUREANO BARBOSA LEITE, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE nº 1176116, da Classe "E", Nível 01, para a Classe "E", Nível 02, conforme art. 6º das Normas Reguladoras do Processo de Avaliação de Docentes de Progressão Funcional por Mérito desta IFE e o que consta no Processo nº 23000.061960/2005-64.

II – Esta portaria tem efeitos financeiros a partir de 01/11/2005.

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

PORTARIA Nº 191 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

Conceder ao servidor, JOSÉ LAUREANO BARBOSA LEITE, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, NS, Matrícula SIAPE nº 1176116, prorrogação de seis meses, partir de 02/02/2006, do prazo de afastamento integral para a complementação/conclusão de capacitação em nível de Mestrado de Zootecnia – Área de Produção Animal, na Universidade Federal de Lavras-MG, conforme processo nº 23000.071587/2003-98.

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

PORTARIA Nº 192 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

Designar gestores do contrato desta Escola, os servidores relacionados juntamente com o substituto, conforme especificado abaixo:

Contrato: 20/2005

Contratado: AGM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

Objeto: Serviço de reforma do alojamento de alunos - Residência III, com fornecimento de material.

Processo: 23000.061852/2005-91

Gestores: MARCO ANTONIO RAVARA e MARINALDO FRANCISCO ZANOTELLI

Substituto: JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA

II - Esta portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

(publicar no DOU de 30/12/2005)

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

Nº 193 – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 30/12/2005, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23000.061310/2005-19, conforme Art. 152 da Lei 8.112/90.

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

194 - Designar os servidores: MARINALDO FRANCISCO ZANOTELLI, ANA BEATRIZ ARMINI PAULI RESENDE, CARLOS FERNANDO MUSSO DALLA, EDERVAL PABLO FERREIRA DA CRUZ, JOÃO MARCOS LOUZADA, NILTON NÉLIO COMETTI, RICARDO LIMA BRUM DE PAULA, ROGÉRIO DA MOTTA PIMENTEL e TADEU ROSA, ocupantes de cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão responsável pela elaboração e execução da “Semana de Adaptação do Aluno Novato” no ano de 2006.

II – Determinar que os trabalhos sejam apresentados no início do ano letivo de 2006.

195 - Designar os servidores, MARLINDA GOMES FERRARI, Pedagogo/Área; ELIZABETH ARMINI PAULI MARTINS, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus; FLÁVIO EYMARD DA ROCHA PENA, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus; JOSÉ MARCOS DARDENGO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus; MARCELO GOMES DE ARAÚJO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus e STELLA MAGDA BITENCOURT TEIXEIRA, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão responsável pelo estudo do sistema de Avaliação do Ensino Profissionalizante.

II – Determinar que os trabalhos sejam apresentados no início do ano letivo de 2006.

196 - Designar os servidores, ROGÉRIO DA MOTTA PIMENTEL, CECÍLIA SANDRA NUNES MORAIS, ELIZABETH ARMINI PAULI MARTINS, OSCILENE SIMÕES MARQUES, ROGÉRIO OMAR CALIARI e STELLA MAGDA BITENCOURT TEIXEIRA, ocupantes de cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão responsável pela elaboração da proposta de organização curricular do Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

II – Determinar que os trabalhos sejam apresentados no início do ano letivo de 2006.

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2310 de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

197 - Alterar o período de usufruto de férias, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 77 e Artigo 80 da Lei 8112/90, conforme quadro abaixo.

Servidor (a)	Matrícula SIAPE:	Período(s) marcado(s) Anteriormente:	Alterado(s) para:
Antonio Guerra Felipe	0054443	16/01 a 03/02/2006	09/02 a 20/02/2006; 15/05 a 20/05/2006; 24/07 a 04/08/2006
Paulo de Castro Ramos	1098632	02/01 a 31/01/2006	02/03 a 16/03/2006; 03/07 a 12/07/2006; 06/11 a 10/11/2006
Luiz Carlos Locatelli	1030917	02/01 a 31/01/2006	16/01 a 30/01/2006; 15/07 a 30/07/2006

198 - Designar JUDITE FORNACIARI KUSTER, Recepcionista, Matrícula SIAPE 1104652, substituta do Chefe de Gabinete, Código FG 01, desta Escola, em seus impedimentos legais e eventuais, conforme Artigo 38 da Lei 8.112/90.

II – Esta Portaria vigora a partir de 02/01/2006, e revoga a de nº 28 de 28/02/2005 publicada no Boletim de Serviço - BS nº 02/2005 de 28/02/2005.

199 – Divulgar a Lotação/Exercício dos servidores ativos desta Escola em 31/12/2005, conforme especificado em quadro anexo:

ANEXO I

MAT SIAPE	NOME:	CARGO/ EMPREGO:	LOTAÇÃO/ EXERCÍCIO:	COORDENAÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO
0049313	Ademar Trevizani	Administrador	Sala da Coord. Geral de RH	CGRH/DAP
0049323	Adilson Maderi	Mecânico	Portaria/Setor de Vigilância	CGAF/DAP
1452113	Adriano Martins Pereira	Técnico em Agropecuária	Chefia do Setor de Produção de Animais de Grande Porte	CGPP/DDE
1247368	Alexandre Gomes Fontes	Engenheiro Agrônomo	Afastado p/ Doutorado	CGPP/DDE
1030565	Aliomar da Silva	Vigilante	Portaria/Setor de Vigilância	CGAF/DAP
1030927	Altemar Colen Silva	Vigilante	Portaria/Setor de Vigilância	CGAF/DAP
1183229	Ana Beatriz Armini Pauli Resende	Professor	Sala de aula/área de esportes	CCE/DDE
1474974	Andressa Reisen	Odontóloga	Consultório Odontológico	CGAE/DDE
2106595	Angélica Mediate Galetti	Contador	Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira	CGAF/DAP
1063297	Antonio de Freitas	Professor	Sala de aula	CGE/DDE
0053607	Antonio dos Santos Teixeira	Técnico em Agropecuária	Setor de Produção de Culturas Perenes	CGPP/DDE
0054443	Antonio Guerra Felipe	Auxiliar de Agropecuária	Sala da Coordenação Geral de Produção e Pesquisa	CGPP/DDE
1037075	Argemiro de Assis Ferreira	Pedreiro	Coordenação de Serviços Gerais	CGAF/DAP
1201947	Asdrúbal Viana dos Santos	Professor	Sala de aula e Chefia do Setor de Produção de Animais de Pequeno Porte	CGE/CGPP/DDE
0049297	Carlos Fernando Musso Dalla	Professor	Sala de aula	CGE/DDE
0049294	Carlos Magno Brenha Rodrigues	Professor	Sala de aula	CGE/DDE
1090040	Carlos Magno Cavassani	Vigilante	Portaria/Chefia do Setor de Vigilância	CGAF/DAP
3220176	Cecília Sandra Nunes Morais	Professor	Sala de Aula e Setor de Produção Agroindustrial	CGPP/DDE
0049322	Cledson Antonio Santos	Mecânico	Oficina Mecânica/ Coord. de Serviços Gerais	CGAF/DAP
2000644	Dário Rúdio Júnior	Op. Máq.Agrícolas	Campo	CGPP/DDE
0055460	Deomar Sérgio Plaster Verdin	Auxiliar de Agropecuária	Setor de Produção de Animais de Médio Porte	CGPP/DDE
1098640	Dilson Pretti Leal	Servente de Obras	Coordenação de Serviços Gerais	CGAF/DAP
1104737	Djalse Terezinha Magnago Linhales	Assistente em Administração	Coordenadora Geral de Recursos Humanos	DAP
1000646	Eder Wilson Lehrbach Pereira	Auxiliar de Agropecuária	Setor de Produção de Hortaliças	CGPP/DDE
1487427	Ederval Pablo Ferreira da Cruz	Professor CDT	Sala de aula/Laboratório de Informática	CGE/DDE

0991323	Edésio Victer de Almeida	Auxiliar de Agropecuária	Setor de Produção de Animais de Grande Porte	CGPP/DDE
0049341	Edson Domingos Margotto	Médico/área	Unidade de Saúde	CGAE/DDE
1104902	Eliana Balarini	Assistente em Administração	Chefia da Seção de Cadastro, Lotação e Pagamento	CGRH/DAP
1104719	Eliege da Silva Madeira	Aux Enfermagem	Unidade de Saúde	CGAE/DDE
0054064	Elizabeth Armini Pauli Martins	Professor	Sala de aula	CGE/DDE
1096710	Elton Oliveira Da Silva	Aux Enfermagem	Unidade de Saúde	CGAE/DDE
0297936	Eudócio Cunha Ferreira	Op. Máq. Agrícolas	Campo	CGPP/DDE
0049315	Evaldo Jacobsen Müller	Motorista	Oficina Mecânica	Coord. Serv. Gerais/CGAF/DAP
1030575	Everaldo Mazieira	Vigilante	Lotação em Exercício Provisório - UFES	Coord. Serv. Gerais/CGAF/DAP
1035762	Fábio Adonias Monteiro	Assistente de Aluno	Assistência de alunos	CGAE/DDE
2228029	Fábio Lyrio Santos	Professor	Afastado p/ Mestrado	CGE/DDE
0049329	Fábio Messa da Silva	Cozinheiro	Área de esportes	CGAE/DDE
0054442	Flávio Eymard da Rocha Pena	Professor	Sala de aula	CGE/DDE
1105065	Geovana Nossa Zamprogno	Telefonista	Coordenação de Compras, Licitação e Contratos	CGAF/DAP
0049335	Geraldo Pereira de Araújo	Vigilante	Chefia do Setor de Almoxarifado	CGAF/DAP
1098281	Gilmar Rangel Miranda	Motorista	Oficina Mecânica/ Coord. Serviços Gerais	CGAF/DAP
2314017	Gislene de Oliveira Pimentel	Professor CDT	Sala de aula	CGE/DDE
0049305	Gonçalo Tadeu Engelhardt	Professor	Sala de aula e Chefia da Seção de Planej. e Projetos	CGE/DDE
1054583	Hudson Coelho Neves	Professor	Lotação em Exercício Provisório - UFMT	CGE/DDE
0049343	Ibson Resplandes Lima	Eletricista	Coord. Serviços Gerais	CGAF/DAP
0051872	Jadili Tonon Raasch	Cozinheiro	Chefia do Setor de Alimentação e Nutrição	CGAE/DDE
1031117	Jarbas Gomes	Bombeiro Hidráulico	Coord. Serviços Gerais	CGAF/DAP
0049326	João Batista Cardoso de Araújo	Professor	Sala de aula	CGE/DDE
0049325	João Batista Kefler Pinotti	Professor	Direção Geral	DG
1175284	João Batista Pereira Correa	Jardineiro	Setor de Produção de Culturas Perenes	CGPP/DDE
1213797	João Evangelista dos Santos	Auxiliar de Agropecuária	Coord. Serviços Gerais	CGAF/DAP
1096726	João Marcos Louzada	Professor	Sala de aula e Chefia do Setor de Orientação Sócio-Educacional	CGE/DDE
1104643	Jonas Pereira da Conceição	Vigilante	Portaria/Setor de Vigilância	CGAF/DAP

0053507	Jorge Luiz dos Santos Cavalcante	Professor	Diretor do Departamento de Administração e Planejamento	DG
0991334	José Alberto Queiroz Pattuzzo	Vigilante	Portaria/Setor de Vigilância	CGAF/DAP
0270643	José Alves Júnior	Vigilante	Portaria/Setor de Vigilância	CGAF/DAP
0049299	José Amauri Molino	Professor	Chefia do Setor de Produção de Hortaliças	CGPP/DDE
0049308	José dos Santos Teixeira	Assistente em Administração	Coordenador de Serviços Gerais	CGAF/DAP
1213881	José Francisco Mauro	Op. Máq. Agrícola	Campo	CGPP/DDE
1176116	José Laureano Barbosa Leite	Professor	Afastado p/ Mestrado	CGE/DDE
0049327	José Luiz Ferrareze	Eletricista	Licença p/ tratar de Interesses Particulares	CGAF/DAP
0049307	José Marcos Dardengo	Professor	Sala de aula e Coordenação Geral de Produção e Pesquisa	CGPP/CGE/DDE
1104652	Judite Fornaciari Kuster	Recepcionista	Sala da Tesouraria	CGAF/DAP
1454618	Julio Cezar Loureiro	Técnico em Agropecuária	Setor de Produção de Animais de Médio Porte	CGPP/DDE
1106886	Luciana Lima Pertel	Telefonista	Sala de telefonia	CGAF/DAP
1031125	Luciano Prata	Pintor/área	Coord. Serviços Gerais	CGAF/DAP
1030917	Luiz Carlos Locatelli	Pedreiro	Assistência de alunos	CGAE/Dde
2284045	Marcelo Gomes de Araújo	Professor	Sala de aula e Chefia do Setor de Produção de Aquicultura	CGE/CGPP/DDE
1212430	Marco Antônio de Carvalho	Professor	Sala de aula e Chefia da Seção de Integração Escola-Comunidade	CGE/DDE
1031110	Marco Antônio Ravara	Marceneiro	Coord. Serviços Gerais	CGAF/DAP
2001376	Marcos Antonio de Almeida Pires	Contador	Coordenador Geral de Administração e Finanças	DAP
1030912	Marcos de Oliveira Silva	Vigilante	Portaria/Setor de Vigilância	CGAF/DAP
0049331	Maria da Ajuda Alves	Cozinheiro	Prédio Administrativo	CGAF/DAP
0049328	Maria da Penha Santos	Cozinheiro	Biblioteca	CGE/DDE
1216117	Maria da Penha Santos Teixeira	Auxiliar de Cozinha	Setor de Alimentação e Nutrição	CGAE/DDE
1105077	Maria da Penha Tresena Silva	Pedagogo/área	Licença p/ tratar de Interesses Particulares	CGE/DDE
0049320	Maria Geralda Braidó Pinheiro	Assistente em Administração	Sala de Mecanografia	CGE/DDE
1208134	Marinaldo Francisco Zanotelli	Professor	Coordenação Geral de Assistência ao Educando	DDE
1452096	Marlene Aparecida Schmith	Auxiliar Enfermagem	Unidade de Saúde	CGAE/Dde
1105072	Marlinda Gomes Ferrari	Pedagogo/área	Coordenadora de Acompanhamento Pedagógico	CGE/DDE
1031744	Marluci Iara Simonassi Monteiro	Assistente de Alunos	Chefia da Seção de Assistência ao Educando	CGAE/DDE
1486032	Mayelli Caldas de Castro	Professor CDT	Sala de aula	CGE/DDE
1030580	Milton Shineider Vieira	Vigilante	Portaria/Setor de Vigilância	CGAF/DAP
1208137	Neilimar Siqueira Pereira	Auxiliar de Cozinha	Licença p/ tratar de Interesses Particulares	CGAE/DDE
1096952	Nilson Nunes Morais Júnior	Professor	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional	DG

1187319	Nilton Nélio Cometti	Professor	Coordenador Geral de Ensino	DDE
0054444	Nivaldo Pinheiro de Faria	Auxiliar de Agropecuária	Prédio Pedagógico	CGE/DDE
0991265	Oscilene Simões Marques	Professor	Sala de aula	CGE/DDE
2224608	Patrícia Soares Furno Fontes	Professor	Sala de aula e Chefia do Setor de Produção de Culturas Perenes	CGPP/CGE/DDE
1098632	Paulo de Castro Ramos	Op. de Máquina Lavanderia	Coordenação de Compras, Licitação e Contratos	CGAF/DAP
1104700	Renata Jeremias	Recepcionista	Coordenadora de Compras, Licitação e Contratos	CGAF/DAP
1104711	Renato Alves Garcia	Padeiro	Chefia da Seção de Registros Escolares	CGE/DDE
1098646	Ricardo Lima Brum de Paula	Professor	Sala de aula e área de esportes	CGE/DDE
0049300	Roberto Fernando Fermo	Professor	Sala de aula	CGE/DDE
0049324	Rogério da Motta Pimentel	Professor	Sala de aula e área de esportes	CGE/DDE
0991254	Rogério Omar Caliar	Professor	Sala de aula e Chefia da Seção de Orientação da Cooperativa Escola	CGE/DDE
0991311	Rogério Roque Cardoso Madeira	Auxiliar de Agropecuária	Fábrica de ração	CGPP/DDE
0049321	Ronaldo Gomide	Técnico em Móveis e Esquadrias	Coord. Serviços Gerais	CGAF/DAP
0049284	Santilho Corrêa	Cozinheiro	Coord. Serviços Gerais	CGAF/DAP
1108617	Simone Sales da Silva Camatta	Almoxarife	Chefia da Auditoria Interna	DG
1042331	Sônia Maria Piontkovsky Ferreira	Cozinheiro	Seção de Registros Escolares	CGE/DDE
1100802	Stella Magda Bitencourt Teixeira	Professor	Sala de aula e Chefia Setor de Produção Agroindustrial	CGE/CGPP/DDE
1496244	Suderlânia Maria Guimarães	Professor CDT	Sala de aula	CGE/DDE
1192861	Tadeu Rosa	Professor	Sala de aula	CGE/DDE
0049336	Valfredo Teixeira Pereira	Vigilante	Portaria/Setor de Vigilância	CGAF/DAP
3294905	Veredino Louzada da Silva Júnior.	Professor	Sala de aula e Chefia do Setor de Produção de Animais de Médio Porte	CGE/CGPP/DDE
1028812	Víctor Alexandre De Piante	Assistente em Administração	Licença p/ tratar de Interesses Particulares	CGAF/DAP
0049309	Vítor José Brum	Professor	Afastado p/ Mestrado	CGE/DDE
1173178	Vitorio Correa Junior	Auxiliar de Agropecuária	Chefia do Gabinete	DG
0049333	Walas Conceição	Cozinheiro	Chefia da Seção de Patrimônio	CGAF/DAP
1030889	Walmir Ramos Lopes	Vigilante	Portaria/Setor de Vigilância	CGAF/DAP
1000650	Wanderson Galetti	Assistente em Administração	Sala de Informática	CGAF/DAP
1096724	Wanderson Canalli	Servente de Obras	Portaria	Coord. Serviços Gerais/CGAF/DAP
1213798	Wilson Pancieri	Auxiliar de Agropecuária	Campo	CGPP/DDE

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA - CONCESSÃO

➤ **Processo nº: 23000.097488/2005-06**

Regime jurídico: RJU

Fundamento legal: Parágrafos 1º e 2º do Artigo 38 da Lei 8112/90 e suas alterações

Substituto(a)	Edésio Victer de Almeida
Cargo/emprego	Auxiliar de Agropecuária
Matrícula/SIAPE	991323
Ocupante de Cargo/função	-
Cargo/função a ser substituído(a)	Ch. Setor de Prod. De Animais de Grande Porte – FG 05
Ato desig./Publicação – DOU/BS	Portaria nº 167 - BS 09 – 30/09/2005
Ocupante titular	Adriano Martins Pereira
Motivo(s) do afastamento	Férias
Período(s) do afastamento por	12/12 a 23/12/2005
Período da substituição a ser remunerado	12/12 a 23/12/2005
Dia(s) a remunerar por efetiva substituição	De 12 a 16 e de 19 a 23/12/2005 – dez dias
Valor mensal Função Gratificada – FG 05	R\$ 125,13
Valor diário da Função Gratificada:	R\$:4,17
Valor total a ser pago:	R\$: 41,70

➤ **Processo nº: 23000.061184/2005-01**

Regime jurídico: RJU

Fundamento legal: Parágrafos 1º e 2º do Artigo 38 da Lei 8112/90 e suas alterações.

Substituto(a)	Eliana Balarini
Cargo/emprego	Assistente de Administração
Matrícula/SIAPE	1104902
Ocupante de Cargo/função:	Chefe Seção de Cadastro, Lotação e Pagamento - FG 04
Cargo/função/substituição	Coordenador Geral de Recursos Humanos – CGRH – Código CD 04
Designação/Publicação – DOU/BS	Portaria nº 056 de 06/05/2003 Boletim de Serviço - BS nº 06 de 30/06/2003
Ocupante titular	Djalse Terezinha Magnago Linhales
Motivo(s) e período(s) de afastamento	De 22 a 25/02/2005; Reunião CNDP – Brasília-DF – 04 dias; 28/04/2005: Curso MBA – Vitória-ES – 01 dia; 12/05/2005: Curso MBA – Vitória-ES – 01 dia; 02/06/2005: Reunião CNDP – Vitória-ES – 01 dia 09/06/2005: Curso MBA – Vitória-ES – 01 dia; 22 e 23/06/2005: Curso MBA – Vitória-ES – 02 dias; 21/07/2005: Curso MBA – Vitória-ES – 01 dia; 04/08/2005: Curso MBA – Vitória-ES – 01 dia; De 21 a 23/09/2005: Curso MBA – Vitória-ES – 03 dias; 06 e 07/10/2005: Curso MBA – Vitória-ES – 02 dias; De 17 a 21/10/2005: III Encontro do SIPEC – 05 dias; 27/10/2005: Curso MBA – Vitória-ES – 01 dia
Período(s) remunerado(s) de substituição	De 22 a 25/02/2005; 28/04/2005; 12/05/2005; 02/06/2005; 09/06/2005; 22 e 23/06/2005; 21/07/2005; 04/08/2005; de 21 a 23/09/2005; 06 e 07/10/2005; de 17 a 21/10/2005; 27/10/2005.

Dia(s) a remunerar por efetiva substituição	De 22 a 25/02/2005; 28/04/2005; 12/05/2005; 02/06/2005; 09/06/2005; 22 e 23/06/2005; 21/07/2005; 04/08/2005; de 21 a 23/09/2005; 06 e 07/10/2005; de 17 a 21/10/2005; 27/10/2005 – 23 (vinte e três) dias úteis
Valor da diferença/CD/FG - referente a um dia R\$:	97,30
Valor a ser pago R\$:	2.237,90

➤ **Processo nº: 23000.061911/2005-21**

Regime jurídico: RJU

Fundamento legal: Parágrafos 1º e 2º do Artigo 38 da Lei 8112/90 e suas alterações

Substituto(a):	Fábio Adonias Monteiro
Cargo/emprego:	Assistente de Alunos
Matrícula/SIAPE:	1035762
Ocupante de Cargo/função:	-
Cargo/função a ser substituída:	Coord. de Acompanhamento Pedagógico – Cód FG 03
Ato de designação/Publicação – DOU/BS	Portaria nº 086, publicada no BS 06 de 30/06/2003
Ocupante titular	Marlinda Gomes Ferrari
Motivo do afastamento	Licença a adotante – § único - Art 210 – Lei 8112/90
Período do afastamento	07/11 a 06/12/2005
Período da substituição a ser remunerado	07/11 a 29/11/2005
Dias a remunerar por efetiva substituição	De 07 a 11/11; 14/11; de 16 a 18/11; de 21 a 25/11 e de 28 a 29/11/2005 – dezesseis dias úteis
Valor - Remuneração mensal – CD ou FG	R\$ 302,99 – FG 03
Valor diário:	R\$ 10,10
Valor a ser pago:	R\$ 161,60

➤ **Processo nº: 23000.061189/2005-25**

Regime jurídico: RJU

Fundamento legal: Parágrafos 1º e 2º do Artigo 38 da Lei 8112/90 e suas alterações.

Substituto(a):	Wilson Pancieri
Cargo/emprego:	Auxiliar de Agropecuária
Matrícula/SIAPE:	1213798
Ocupante de Cargo/função:	Ch Setor de Prod. de Culturas Anuais – Código FG 05
Valor da Remuneração FG 05	R\$ 125,13
Cargo/função a ser substituída:	Coord. Geral de Produção e Pesquisa – Cód. CD 04
Valor da Remuneração CD 04	R\$3.080,50
Ato de designação/Publicação – DOU/BS:	Portaria nº 093 – BS 07 de 31/07/2003
Ocupante titular:	José Marcos Dardengo
Motivos do afastamento:	Licença médica
Período do afastamento:	05 a 06/12/2005
Período da substituição a ser remunerado:	05 a 06/12/2005
Dias a remunerar por efetiva substituição:	05 e 06/12/2005 – dois dias
Valor de um dia:	R\$ 98,51
Valor a ser pago:	R\$ 197,02

INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE – CONCESSÕES

Regime Jurídico: RJU

Valor da Indenização: R\$ 17,00 diários

Fundamento Legal: Artigos 60 da Lei 8.112/90 e Decreto 3184/99 de 27/09/99

➤ Servidor(a):	Angélica Mediate Galetti
Matrícula SIAPE:	2106595
Cargo/emprego:	Contador
Placa do veículo:	MPS 4014
Período da viagem e local:	01 a 02/12/2005 – Aeroporto de Vitória-ES
Evento/motivo da viagem:	Encontro das Escolas Agrotécnicas Federais – Brasília-DF
Valor pago R\$:	34,00
➤ Servidor(a):	Eliana Balarini
Matrícula SIAPE:	1104902
Cargo/emprego:	Assistente em Administração
Placa do veículo:	MTL 6019
Período da viagem e local:	07 a 09/11/2005 (três dias)
Evento/motivo da viagem:	Curso: Aposentadorias, pensões, reforma da previdência/Emendas Constitucionais 41 e 47 – UFES
Valor pago R\$:	51,00
➤ Servidor(a):	Marinaldo Francisco Zanotelli
Matrícula SIAPE:	1208134
Cargo/emprego:	Professor
Placa do veículo:	MRI 6216
Período da viagem e local:	28 a 29/11/2005 – Governador Valadares-MG
Evento/motivo da viagem:	Oficina de Planejamento e elaboração do plano de capacitação da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Auditório da FEMIG – Regional Rio Doce
Valor pago R\$:	34,00
➤ Servidor(a):	Marinaldo Francisco Zanotelli
Matrícula SIAPE:	1208134
Cargo/emprego:	Professor
Placa do veículo:	MRI 6216
- Período da viagem e local:	14/12 – Vitória-ES – (um dia)
Evento/motivo da viagem:	Seminário Preparatório do Fórum Capixaba de Mudanças Climáticas e Uso Racional de Recursos Hídricos, no Parque Botânico Vale do Rio Doce
Valor pago R\$:	17,00
➤ Servidor(a):	Nilton Nélio Cometti
Matrícula SIAPE:	1187319
Cargo/emprego:	Professor
Placa do veículo:	MPW 3624
Período da viagem e local:	08/12/2005 - Vitória-ES
Evento/motivo da viagem:	Tratar de assuntos referentes ao contrato de manutenção do programa de gerenciamento acadêmico na empresa Hi-Soft Sistemas & Consultoria
Valor pago R\$:	17,00

LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - HOMOLOGADAS

PROCESSO: 23000.061160/2006-24

REGIME JURÍDICO: RJU

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 202 e 203 Leil N° 8.112/90

Servidor(a)	Matrícula SIAPE:	Cargo/Emprego	Período da Licença
Ademar Trevizani	0049313	Administrador	09/12/2005 – 14h às 16horas
Andressa Reisen	1474974	Odontóloga	07, 08,13 à 15 e 27 à 31/12/05
Eliana Balarini	1104902	Assistente em Administração	13/12/2005
Eliege da Silva Madeira	1104719	Aux.Enfermagem	06/12/2005
Gislene de Oliveira Pimentel	2314017	Professor	14/12/2005
Jadili Tonon Raasch	0051872	Cozinheira	12/12/2005
Jonas Pereira da Conceição	1104643	Vigilante	02,03 e 10 a 24/12/2005
José Alberto Queiroz Pattuzzo	0991334	Vigilante	02 a 04 e 08 a 12/12/2005
José Alves Júnior	0270643	Vigilante	15, 17 e 20 a 23/12/2005
José Marcos Dardengo	049307	Professor	04 a 06/12/2005
Judite Fornaciari Kuster	1104652	Recepcionista	20 a 23/12/2005
Julio Cezar Loureiro	1454618	Téc.em Agropecuária	11 a 16/12/2005
Maria Geralda Braido Pinheiro	0049320	Assist.Administração	19 a 20/12/2005
Marlinda Gomes Ferrari	1105072	Supervisora	01 a 10/12/2005
Marluci Iara Simonassi Monteiro	1031744	Assist.de Alunos	05 a 19/12/2005
Roberto Fernando Fermo	0049300	Professor	02/12/2005
Rogério da Motta Pimentel	0049324	Professor	13, 14 e 20/12/2005
Santilho Correia	0049284	Cozinheiro	05/12/2005
Stella M. Bitencourt Teixeira	1100802	Professor	21/12/2005

LICENÇA À ADOTANTE

PROCESSO Nº: 23000.061847/2005-89

Regime Jurídico: RJU

Fundamento Legal: Art. 210, parágrafo único da Lei 8.112/90

Servidor(a):	Marlinda Gomes Ferrari
Cargo/Emprego:	Pedagogo/Área
Matrícula:	1105072
Nome do(a) dependente:	Alessandro Soares
Data de nascimento/dependente:	04/07/2001
Data da concessão de guarda:	07/11/2005
Período da Licença:	30 dias - 07/11 a 06/12/2005

AUXÍLIO NATALIDADE – CONCESSÃO

PROCESSO Nº: 23000.097555/2005-84

Fundamento Legal: Artigo 196 da Lei 8.112/90

Regime Jurídico: RJU

Servidor:	Asdrúbal Viana dos Santos		
Cargo/Emprego:	Professor de Ensino de 1º e 2º Graus		
Matricula:	1201947		
Nome do(a) dependente:	Maria Lopes Viana – Filha		
Data do Nascimento:	03/11/2005		
Livro: 78 – A	Folha nº: 79V	Registro nº:	33076
Cartório:	Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais – Nanuque –MG		

AFASTAMENTO PARA CASAMENTO – CONCESSÃO

PROCESSO Nº 23000.097490/2005-77

Regime Jurídico: RJU

Fundamento Legal: Inciso III, letra a do Artigo 97 da Lei 8.112/90

Servidor(a):	Eliege da Silva Madeira		
Cargo/Emprego:	Auxiliar de Enfermagem		
Matrícula:	1104719		
Período da Licença:	08 (oito) dias – de 09/12 a 16/12/2005		

AFASTAMENTO POR FALECIMENTO

PROCESSO nº 23000.061630/2005-79

Fundamento Legal: Art. 97, Inciso III, Letra b da Lei 8.112/90

Regime Jurídico: RJU

Servidor(a):	ROGÉRIO DA MOTTA PIMENTEL		
Cargo/Emprego:	Professor de Ensino de 1º e 2º Graus		
Matrícula:	0049324		
Período do Afastamento:	Oito dias: de 27/11 a 03/12/2005		
Pelo Falecimento de:	Abimar da Motta Pimentel		
Grau de Parentesco:	Irmão		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO	LOCAL	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL R\$
197	João Evangelista dos Santos	Auxiliar de Agropecuária	09/12/2005	Vitória-ES	0,50	42,97
198	Carlos Fernando Musso Dalla	Professor	09/12/2005	Vitória-ES	0,50	52,69
199	Marinaldo Francisco Zanotelli	Professor	14/12/2005	Vitória-ES	0,50	59,45
200	Marco Antonio de Carvalho	Professor	09/12/2005	Vitória-ES	0,50	48,54
201	Nilson Nunes Moraes Júnior	Professor	08/12/2005	Vitória-ES	0,50	64,38
202	Nilton Nélio Cometti	Professor	08/12/2005	Vitória-ES	0,50	60,03
203	Wanderson Galetti	Assistente em Administração	14/12/2005	Vitória-ES	0,50	39,36
204	João Evangelista dos Santos	Auxiliar de Agropecuária	14/12/2005	Vitória-ES	0,50	42,97
205	Nilton Nélio Cometti	Professor	14/12/2005	Vitória-ES	0,50	60,03
206	Renato Alves Garcia	Padeiro	14/12/2005	Vitória-ES	0,50	38,46
207	Sonia Maria Piontkovsky	Cozinheiro	08/12/2005	Vitória-ES	0,50	42,97
208	João Evangelista dos Santos	Auxiliar de Agropecuária	17/12/2005	Vitória-ES	0,50	48,69
209	Gilmar Rangel Miranda	Motorista	20/12/2005	Vitória-ES	0,50	39,07

RESOLUÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA DO ANO DE 2005

RESOLUÇÃO N.º 001/2005 CONSELHO DIRETOR.

De 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

Aprovar o Convênio com a Caixa Econômica Federal, referente a empréstimo de consignação para servidores, constante do Processo nº 23000.071361/2004-78, apresentado com o devido Parecer Jurídico.

João Batista Kefler
Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Moraes Junior** - Vice-Presidente.
- **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.
- **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
- **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
- **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
- **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.

- **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- **Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO N.º 002/2005 DO CONSELHO DIRETOR.

De 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

Aprovar o Convênio com as Faculdades Integradas “Castelo Branco” – FICAB - constante do Processo nº 23000.071.331/2004-61, apresentado com o Parecer Jurídico.

João Batista Kefler

Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Moraes Junior** - Vice-Presidente.
- **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.
- **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
- **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
- **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
- **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.
- **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- **Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO N.º 003/2005 DO CONSELHO DIRETOR.

De 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

Aprovar o Convênio com a Secretaria Municipal de Educação de Colatina, constante do Processo nº 23000.071.225/2003-05, apresentado com o Parecer Jurídico.

João Batista Kefler Pinotti

Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Moraes Junior** - Vice-Presidente.
- **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.

- **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
- **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
- **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
- **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.
- **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- **Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO N.º 004/2005 DO CONSELHO DIRETOR.

De 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

Aprovar o Convênio com o CENTRO DE INDÚSTRIA DE CORTUMES DO BRASIL, constante do Processo nº 23000.071.721/2004-31, apresentado com o Parecer Jurídico.

João Batista Kefler Pinotti
Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Morais Junior** - Vice-Presidente.
- **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.
- **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
- **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
- **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
- **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.
- **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- **Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO N.º 005/2005 DO CONSELHO DIRETOR.

De 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

Aprovar o Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS – CHÃO VIVO, constante do Processo nº 23000.071.497/2004-58, apresentado com Parecer Jurídico.

João Batista Kefler Pinotti
Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Morais Junior** - Vice-Presidente.
- **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.
- **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
- **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
- **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
- **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.
- **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- **Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO N.º 006/2005 DO CONSELHO DIRETOR.

De 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

Aprovar o TERMO ADITIVO N.º 05 referente ao TERMO DE COMPROMISSO de que trata sobre gestão do LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE PÓS-LARVA DE CAMARÃO DA MALÁSIA, constante do Processo nº 23000.061.144/2002-25.

João Batista Kefler Pinotti

Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Morais Junior** - Vice-Presidente.
- **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.
- **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
- **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
- **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
- **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.
- **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- **Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO N.º 007/2005 DO CONSELHO DIRETOR.

De 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

Aprovar o Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO DE LEITE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AGPGLES - constante do Processo nº 23000.061.101/2005-75.

João Batista Kefler Pinotti

Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Morais Junior** - Vice-Presidente.
- **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.
- **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
- **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
- **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
- **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.
- **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- **Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO N.º 008/2005 DO CONSELHO DIRETOR.

De 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

Aprovar o Relatório de Gestão do Exercício de 2004, constante do processo 23000.061.125/2005-24.

João Batista Kefler Pinotti

Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Morais Junior** - Vice-Presidente.
- **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.
- **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
- **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos.
- **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
- **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.
- **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- **Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO N.º 009/2005 DO CONSELHO DIRETOR.

De 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII, do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Gestão para o Exercício de 2005 – Demonstrativo de Execução das Metas Anuais.

João Batista Kefler Pinotti

Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Moraes Junior** - Vice-Presidente.
 - **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.
 - **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
 - **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
 - **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
 - **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.
 - **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO N.º 010/2005 DO CONSELHO DIRETOR.

De 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Curso Reformulado de Técnico Agrícola com Habilitação em Agropecuária, em Agricultura e em Zootecnia, oferecidos pela Escola Agrotécnica Federal de Colatina, constantes do Processo n.º 23000.062.045/2001-62.

João Batista Kefler Pinotti

Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Moraes Junior** - Vice-Presidente.
 - **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.
 - **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
 - **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
 - **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
 - **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.
 - **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO N.º 011/2005 DO CONSELHO DIRETOR.

De 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII, do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

Aprovar os Novos Planos dos Cursos: Técnico Agrícola com a Habilitação em Agropecuária, constantes no Processo n.º 23000.062.045/2001-62.

João Batista Kefler Pinotti

Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Morais Junior** - Vice-Presidente.
- **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.
- **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
- **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
- **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
- **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.
- **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- **Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO N.º 012/2005 DO CONSELHO DIRETOR.

De 18 de abril de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

Aprovar os Novos Planos dos Cursos: Técnico Agrícola com as Habilitações em Agropecuária, em Agricultura e em Zootecnia, constantes no Processo n.º 23000.061.102/2005-10.

João Batista Kefler Pinotti

Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Morais Junior** - Vice-Presidente.
- **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.
- **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
- **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
- **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
- **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.
- **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- **Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO N.º 013/2005 DO CONSELHO DIRETOR.

De 26 de abril de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, com base no Artigo 5º, inciso XIII do Regulamento Interno do Conselho Diretor, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na reunião extraordinária de 26 de abril de 2005,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Enquadramento dos servidores da Escola no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação realizada pela Comissão instituída pela Portaria EAFCOL nº 015 de 15/02/2005, conforme estabelecido no § 1º, Art. 19, da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005, publicado DOU de 13/01/2005.

João Batista Kefler Pinotti

Presidente do Conselho Diretor

Conselheiros:

- **Nilson Nunes Moraes Junior** - Vice-Presidente.
- **Rogério Omar Caliari**- Representante do Corpo Docente.
- **Marco Antonio Carvalho** - Representante do Corpo Docente.
- **Gilmar Rangel Miranda** - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
- **Geraldo Zanotelli Júnior** - Representante da Federação do Comércio do Es.
- **Gustavo Cardoso da Silva** - Representante dos Técnicos Egressos.
- **Ailton Souza Duarte** - Representante da Secretaria de Educação Tecnológica.
- **Gonçalo Tadeu Engelhardt – Secretário Executivo.**

RESOLUÇÃO do CD/EAFCOL N.º. 14/2005 de 17 de agosto de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a análise realizada sobre a proposição de criação do Programa Aluno Bolsista desta Escola, elaborada por uma Comissão designada pela Portaria N.º 103 de 28/07/2005 e submetida à análise deste Conselho através do processo 23000.061464/2005-19 na segunda reunião ordinária realizada no dia 17/08/2005,

RESOLVE:

APROVAR o Programa Aluno Bolsista e os dispositivos normativos nele contidos para sua gestão administrativa e educativa, objetivando proporcionar ajuda financeira para manutenção dos estudos de alunos carentes, valorizando a inserção dos estudantes nas atividades administrativas da gestão escolar e preenchendo a necessidade de pessoal da escola.

REPRESENTAÇÕES	ASSINATURA
Da Presidência do Conselho (João Batista Kefler Pinotti)	
Do Corpo Docente (Rogério Omar Caliari)	
Do Corpo Docente (Marco Antonio de Carvalho)	

Dos Servidores Técnico-administrativos (Gilmar Rangel Miranda)	
Do Corpo Discente (Maicon Wandermaz dos Santos)	
Da Federação da Agricultura (Júlio da Silva Rocha Júnior)	
Da Federação da Indústria (Israel Moreira Júnior)	
Da Federação do Comércio (Roberto Gatti Filho)	
Dos Técnicos Egressos (Gustavo Cardoso da Silva)	
Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Luiz Carlos do Rego)	

RESOLUÇÃO do CD/EAFCOL Nº. 15/2005 de 17 de agosto de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a apresentação feita pelo Secretário Executivo deste Conselho na reunião ordinária do dia 17/08/2005, referente à celebração de Convênios de Cooperação, que a inter-relação institucional trará enriquecimento para os profissionais envolvidos e para os sistemas educativos dos parceiros envolvidos,

RESOLVE:

APROVAR os Convênios de Cooperação da Escola com os seguintes órgãos:

- a) FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DE AIMORÉS (processo 23000.061439/2005-27);
- b) UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (processo 23000.061450/2005-97);
- c) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (processo 23000.061464/2005-19)
- d) ESCOLA FAMÍLIA BLEY (processo 23000.061443/2005-95);
- e) CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VILA VELHA (processo 23000.061464/2005-19);
- f) ESCOLA FAMÍLIA DE BOA ESPERANÇA (processo 23000.061546/2005-55).

REPRESENTAÇÕES	ASSINATURA
Da Presidência do Conselho (João Batista Kefler Pinotti)	
Do Corpo Docente (Rogério Omar Caliar)	
Do Corpo Docente (Marco Antonio de Carvalho)	
Dos Servidores Técnico-administrativos (Gilmar Rangel Miranda)	
Do Corpo Discente (Maicon Wandermaz dos Santos)	
Da Federação da Agricultura (Júlio da Silva Rocha Júnior)	
Da Federação da Indústria (Jair Schimidt)	
Da Federação do Comércio (Roberto Gatti Filho)	
Dos Técnicos Egressos (Gustavo Cardoso da Silva)	
Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Luiz Carlos do Rego)	

RESOLUÇÃO do CD/EAFCOL N.º. 16/2005 de 17 de agosto de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando: a análise feita no Relatório de Auditoria n.º. 153378 da Controladoria Geral da União, datado de 24/12/2004; os dispositivos contidos nas Portarias Ministeriais MPOG n.º. 47 de 29/04/2003 e n.º. 98 de 16/07/2003, que dispõem sobre controle administrativo de concessão de diárias e passagens para fins de viagens a serviço no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autarquias e Fundações e; a análise e deliberação dos Conselheiros presentes segunda reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

APROVAR as Normas para Concessão de Diárias e Passagens para fins de viagens a serviço no âmbito da Escola Agrotécnica Federal de Colatina - ES, constantes do processo n.º. 23000.061603/2005 – 04.

REPRESENTAÇÕES	ASSINATURA
Da Presidência do Conselho (João Batista Kefler Pinotti)	
Do Corpo Docente (Rogério Omar Caliani)	
Do Corpo Docente (Marco Antonio de Carvalho)	
Dos Servidores Técnico-administrativos (Gilmar Rangel Miranda)	
Do Corpo Discente (Maicon Wandermaz dos Santos)	
Da Federação da Agricultura (Júlio da Silva Rocha Júnior)	
Da Federação da Indústria (Israel Moreira Júnior)	
Da Federação do Comércio (Roberto Gatti Filho)	
Dos Técnicos Egressos (Gustavo Cardoso da Silva)	
Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Luiz Carlos do Rego)	

RESOLUÇÃO do CD/EAFCOL N.º. 17/2005 de 26 de outubro de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a deliberação dos Conselheiros presentes na terceira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

APROVAR as Normas para o Processo de Escolha do Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Colatina - ES, constantes do processo n.º. 23000.061634/2005 – 57.

REPRESENTAÇÕES	ASSINATURA
Da Presidência do Conselho (João Batista Kefler Pinotti)	
Do Corpo Docente (Rogério Omar Caliani)	
Do Corpo Docente (Marco Antonio de Carvalho)	

Dos Servidores Técnico-administrativos (Gilmar Rangel Miranda)	
Do Corpo Discente (Maicon Wandermaz dos Santos)	
Da Federação da Agricultura (Júlio da Silva Rocha Júnior)	
Da Federação da Indústria (Israel Moreira Júnior)	
Da Federação do Comércio (Roberto Gatti Filho)	
Dos Técnicos Egressos (Gustavo Cardoso da Silva)	
Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Luiz Marcari Junior)	

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CD/EAFCOL n.º 17 /2005

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
26 de outubro de 2005**

NORMAS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E ELEIÇÃO DO DIRETOR GERAL

Fixa normas para realização da CONSULTA à comunidade referente ao Processo de Escolha do nome do docente que deverá ser indicado ao Ministro da educação para o cargo de Diretor Geral da Escola, de acordo com os dispositivos do Decreto 4.877, de 13/11/2003, publicado no DOU de 14/11/2003.

SUMÁRIO

SEÇÃO	EVENTOS	PÁGINA
I	DA ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA.	4
II	DA COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL.	4,5,6
III	DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL.	6
IV	DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL	6,7,8
V	DA PROPAGANDA, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DEBATE.	8
VI	DA VOTAÇÃO	9,10,11
VII	DA APURAÇÃO DOS VOTOS e DO PERCENTUAL INDIVIDUAL DO (A) CANDIDATO (A).	11,12
VIII	DO RESULTADO e RECURSOS	12,13
IX	DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL.	13
X	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13,14
XI	DO CALENDÁRIO SUGERIDO PELA COMISSÃO	15

SEÇÃO I

DA ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º O Processo de Escolha do nome do docente que deverá ser encaminhado ao Ministro da Educação para nomeação ao cargo de Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Colatina – ES será deflagrado pelo Conselho Diretor através de Resolução que deverá conter o Calendário da Eleição, conforme modelo abaixo:

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO				
ETAPA	EVENTOS	REALIZAÇÃO		
		DIA	MÊS	ANO
01	Designação de Comissão Especial para realizar a eleição dos membros para composição da Comissão Eleitoral.	06	março	2006
02	Inscrição de representantes para eleição da Comissão Eleitoral.	13 a 16	março	2006
03	Eleição dos representantes para composição da Comissão Eleitoral – Votação.	17	março	2006
04	Designação da Comissão Eleitoral por ato do Conselho Diretor com a publicação no Boletim de Serviço da EAFCOL	23	março	2006
05	Inscrição dos Candidatos (as) ao Cargo de Diretor Geral	24 a 27	abril	2006
06	Divulgação da relação das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral	28	abril	2006
07	Apresentações de propostas dos candidatos (as) e debates.	28	abril	2006
		25	maio	
08	Escolha da Comunidade Escolar (votação)			
	8.1 - Primeira Consulta	26	maio	2006
	8.2 - Segunda Consulta	02	junho	2006
09	Apuração e divulgação preliminar do resultado numérico da eleição por parte da Comissão Eleitoral.	02	junho	2006
10	Entrega dos Trabalhos da Comissão eleitoral ao Conselho Diretor.	07	junho	2006
11	Análise, homologação e publicação do resultado final da eleição.	09	junho	2006
12	Encaminhamento do Processo Administrativo ao Ministério da Educação.	12	junho	2006

§ único Existindo motivação legal ou por determinação superior para deflagrar o processo de escolha de que trata o Decreto 4.877/2003, o Conselho Diretor se reunirá para elaborar a Resolução de abertura do referido processo.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 2º A condução do processo de escolha do Diretor Geral pela Comunidade Escolar será confiada à Comissão Eleitoral, composta pelos representantes relacionados a seguir, conforme estabelece o Art. 3º do Decreto Nº. 4.877/2003.

- I. Três representantes do corpo docente do quadro ativo permanente;
- II. Três representantes dos servidores Técnico-administrativos do quadro ativo permanente;
- III. Três representantes do corpo discente regularmente matriculados.

§ 1º. Os representantes de cada segmento serão eleitos por seus pares, através do voto secreto e uninominal.

Art. 3º. A eleição da Comissão Eleitoral será realizada por uma Comissão Especial composta por três membros do Conselho Diretor da EAFCOL:

- I. 01 (um) do Corpo Docente;
- II. 01 (um) do Corpo Técnico-administrativo;
- III. 01 (um) do corpo discente.

§ 1º A eleição da Comissão Eleitoral será realizada no dia fixado no Calendário da Eleição de que trata o Artigo 1º desta Resolução.

§ 2º Poderão candidatar-se à eleição da Comissão Eleitoral os docentes e técnico-administrativos do quadro ativo permanente e alunos regularmente matriculados, excetuando-se os membros da Comissão Especial.

Art. 4º A Comissão Especial deverá fixar normas, instruções e cronograma de realização da eleição da Comissão Eleitoral de forma objetiva e transparente.

Art. 5º Poderão votar para composição da Comissão Eleitoral somente servidores do quadro ativo permanente e alunos regularmente matriculados.

§ 1º. A Coordenação Geral de Recursos Humanos fornecerá relação dos servidores do quadro ativo permanente e com exercício na EAFCOL, contendo uma coluna com nomes em ordem alfabética, uma coluna com a respectiva matrícula SIAPE e uma coluna com células vazias para assinatura no ato de votação.

§ 2º. A Coordenação Geral de Ensino fornecerá listas de todos os alunos regularmente matriculados no sistema de ensino, contendo uma coluna com os nomes em ordem alfabética, uma coluna com o respectivo número de matrícula e uma coluna com células vazias para assinatura no ato da votação.

§ 3º. Os servidores, docentes e técnico-administrativos, e os alunos deverão apresentar, um documento no ato da votação, que o identifique com uma foto.

§ 4º. Os três candidatos mais votados dos três segmentos comporão a Comissão Eleitoral.

§ 5º. No caso de empate em número de votos, o docente e o técnico administrativo com mais tempo de serviço será escolhido e, no caso de alunos, o de mais idade.

§ 6º. Os eventos da eleição da Comissão Eleitoral farão parte de um processo administrativo específico, devendo ser juntados na seqüência:

- I. Portaria de designação da Comissão Especial;
- II. Cópia do Edital de Eleição do Conselho Diretor, referido no Art. 1º desta Resolução, publicado no DOU;
- III. Normas, instruções e Cronograma de Execução, avisos e outros expedientes usados pela Comissão Especial;
- IV. Inscrições dos (as) Candidatos (as) e sua Homologação;
- V. Modelo de Cédula;
- VI. Lista de nomes dos servidores e alunos que serão usadas na votação;
- VII. Mapa de apuração dos resultados da eleição;
- VIII. Ata da Comissão;
- IX. Expediente usado para repassar o resultado do trabalho ao Conselho Diretor.

Art. 6º O Conselho Diretor homologará o resultado da eleição da Comissão Eleitoral e providenciará a designação da referida comissão, através de Portaria.

Art. 7º Na reunião de instalação dos trabalhos da Comissão Eleitoral, seus membros escolherão o presidente da Comissão.

Art. 8º A Comissão Especial poderá requisitar diretamente a Direção Geral da EAFCOL os recursos e as providências necessárias para plena execução de seu trabalho.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral a responsabilidade pela condução do processo de escolha e realização da Consulta à Comunidade Escolar, destacando-se:

- I. Fixar normas e instruções complementares para condução do processo de escolha e da consulta à comunidade escolar;
- II. Presidir, coordenar e realizar todos os eventos programados para condução do processo de escolha e da consulta à comunidade escolar.
- III. Examinar documentação referente ao processo de escolha, pronunciando-se sobre sua pertinência e adequação;
- IV. Receber, deferir ou indeferir os pedidos de inscrição;
- V. Deferir ou indeferir os recursos de qualquer ordem referentes ao processo de escolha;
- VI. Divulgar a lista dos (as) candidatos (as);
- VII. Realizar sorteio para definir a posição dos (as) candidatos (as) na cédula de votação;
- VIII. Designar e supervisionar os trabalhos das comissões de mesários e escrutinadores;
- IX. Homologar o credenciamento de fiscais dos (as) candidatos (as);
- X. Proceder à apuração dos votos;
- XI. Divulgar o resultado da escolha;
- XII. Redigir atas e o relatório conclusivo do seu trabalho;
- XIII. Inserir todos os eventos executados no processo administrativo;
- XIV. Encaminhar o processo administrativo acima referido ao Conselho Diretor.

SEÇÃO IV

DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL

Art. 10 Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Geral somente os (as) docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente da Escola Agrotécnica Federal de Colatina, com, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de docência na referida instituição de ensino, até as 14:00 horas do último dia do período de inscrição.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral terá o poder de indeferir liminarmente os pedidos em que os requerentes não atendam aos requisitos constantes no caput deste artigo.

Art. 11 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar:

- I. Ficha de inscrição elaborada pela Comissão Eleitoral devidamente preenchida em duas vias;
- II. Declaração de tempo de efetivo serviço na EAFCol emitido pela Unidade de Recursos Humanos da Escola;
- III. Cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física, devidamente autenticadas pela Coordenação de Recursos Humanos da EAFCol;
- IV. Declaração de Bens.

V. Currículo Profissional contendo os dados pessoais, formação acadêmica e experiência profissional.

Art. 12 O período de inscrição será fixado no Calendário da Eleição publicado no Edital de abertura do processo de escolha de que trata o Art. 1º desta Resolução.

Art. 13 O local e horário para realizar as inscrições serão divulgados pela Comissão Eleitoral através de expedientes e meios de comunicação.

Art. 14 A homologação ou a impugnação da inscrição deverá ser publicada através de expedientes e amplamente divulgadas na comunidade escolar, 24 horas após o encerramento do período de inscrições.

Parágrafo Único. O (A) candidato (a) somente poderá iniciar sua campanha eleitoral após o deferimento da sua inscrição e indicação de 03 (três) nomes para Fiscais que irão acompanhar a votação e a apuração.

Art. 15 A posição dos (as) candidatos (as) na cédula de votação será sorteada com a presença dos (as) candidatos (as) ou de seus representantes devidamente credenciados.

Art. 16 O modelo da cédula eleitoral com os nomes dos (as) candidatos (as) já definidos deverá ser divulgado para toda comunidade escolar na forma impressa que será usada na votação.

Art. 17 O eleitor habilitado poderá, a partir da deflagração do processo eleitoral requerer, a impugnação de qualquer candidatura, no prazo de 24 horas, a partir de divulgação da homologação das candidaturas.

§ 1º O pedido de que trata este artigo será formulado, por escrito, à Comissão Eleitoral, e deverá conter:

- I. O nome completo e qualificação do eleitor;
- II. Fundamentos de fato e de direito;
- III. Pedido de forma clara e objetiva.

§ 2º Somente serão deferidas as impugnações que tenham por motivo o não atendimento aos requisitos do artigo 10, destas normas ou a existência de outros impedimentos legais devidamente comprovados.

Art. 18 Decididos os registros, a Comissão Eleitoral divulgará em locais apropriados a relação dos (as) candidatos (as) com as respectivas decisões, tendo o (a) candidato (a) 72 horas para impetrar recurso após a homologação final das inscrições.

Parágrafo Único. O recurso interposto, por escrito, à Comissão Eleitoral, deverá conter:

- I. O nome e a qualificação do (a) candidato (a) que teve seu registro indeferido;
- II. Fundamento de fato e de direito;
- III. Pedido de nova decisão.

Art. 19 A Comissão Eleitoral julgará os recursos no prazo máximo de 24 horas após a interposição e divulgará a relação definitiva dos (as) candidatos (as), com os respectivos nomes aptos a concorrerem ao pleito.

SEÇÃO V

DA PROPAGANDA, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DEBATE.

Art. 20 A partir da publicação da relação definitiva dos (as) candidatos (as) a Diretor Geral, ou do deferimento liminar do registro, o (a) candidato (a) poderá dar início à campanha eleitoral.

§ 1º No período da campanha, os (as) candidatos (as) não poderão prejudicar as atividades normais da instituição, danificar o seu patrimônio, ou promover ações que conduzam à desarticulação do processo de escolha ou que venham de encontro ao Código de Ética do Servidor Público e a Lei 8.112.

§ 2º Não será permitido a nenhum candidato (a) dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento de eleitores.

§ 3º A propaganda eleitoral somente será permitida até 24 horas antes do início da votação.

§ 4º No dia da eleição os eleitores poderão votar usando adereços de propaganda de seus candidatos (as), desde que não pressionem os demais eleitores. A “boca de urna” será proibida e poderá acarretar as sanções disciplinares administrativas e penais, legalmente previstas.

§ 5º Os (As) candidatos (as) poderão visitar todos os setores da Escola Agrotécnica Federal de Colatina-ES para expor seus programas e propostas, desde que não prejudiquem o andamento das atividades normais e o calendário escolar.

Art. 21 A Comissão Eleitoral organizará os eventos ligados à propaganda, apresentação de propostas para a gestão administrativa e debates entre candidatos (as), com normas e regras que regerão esta fase do processo de consulta à comunidade escolar.

Parágrafo Único. Será obrigatório aos candidatos (as) fazerem apresentação pública de suas propostas sobre a gestão política e administrativa da escola para os segmentos da comunidade escolar que participarão do processo de escolha, sendo optativa sua participação em debates.

SEÇÃO VI DA VOTAÇÃO

Art. 22 Deverão ser constituídas duas Seções compostas pelos membros abaixo relacionados designados pela Comissão Eleitoral, com suas respectivas urnas, uma para votação dos discentes e outra para votação dos servidores, localizadas no Salão Nobre da EAFCol.

- I. Primeiro e segundo presidentes;
- II. Dois mesários titulares e dois suplentes;
- III. Dois escrutinadores titulares e dois suplentes.

§ 1º A Comissão Eleitoral divulgará o horário de funcionamento das Seções onde será realizada a votação.

§ 2º Não haverá urna itinerante.

§ 3º O Presidente da Comissão Eleitoral coordenará os trabalhos das Seções.

§ 4º Todos os membros da Comissão Eleitoral envolvidos no processo de votação serão identificados por crachás.

§ 5º Serão fornecidos a cada seção com antecedência:

- I. cabines de votação cedidas pela Justiça Eleitoral;
- II. urnas cedidas pela Justiça Eleitoral;
- III. cédulas de votação;
- IV. relação de votantes;

- V. modelo de ata;
- VI. crachás identificando os membros das Seções;
- VII. outros materiais necessários à execução dos trabalhos.

§ 6º As Seções receberão, também, do Presidente da Comissão Eleitoral, instruções específicas sobre os procedimentos de votação e de apuração e deverão instalar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, no dia da votação.

Art. 23 A cédula de votação será confeccionada pela Comissão Eleitoral e nela constarão os nomes dos (das) candidatos (as) registrados (as), conforme sorteio realizado pela Comissão Eleitoral na presença dos (as) candidatos (as).

Parágrafo Único. As cédulas de votação serão distintas para cada segmento, ou seja, cédulas com cores diferentes ou cédulas com identificação de segmentos.

Art. 24 Compete ao Presidente das Seções:

- I. identificar o eleitor;
- II. identificar os fiscais credenciados;
- III. manter a ordem no recinto da votação;
- IV. dirimir, dentro do possível, as dúvidas que ocorrerem;
- V. comunicar ao Presidente da Comissão Eleitoral as ocorrências relevantes;
- VI. encerrar a votação e designar Secretário para lavrar a Ata;
- VII. efetuar a apuração dos votos.

Art 25 Compete aos Mesários das Seções:

- I. auxiliar o Presidente;
- II. substituí-lo nas ausências e /ou impedimentos ou por delegação;
- III. indicar o nome do eleitor na relação de votação;
- IV. organizar fila dos eleitores;

Art. 26 Os (as) candidatos (as) poderão acompanhar a votação pessoalmente ou por fiscais credenciados no ato da inscrição da candidatura.

Art. 27 Poderão votar no processo de escolha do Diretor Geral somente os servidores do quadro ativo permanente e os alunos regularmente matriculados, conforme disposto no §1º do Art. 4 do Decreto 4.877/2003.

§ 1º O voto será facultativo, secreto, uninominal e deverá ser efetuado em cédula impressa, marcando-se um sinal no quadrículo apropriado ou qualquer sinal que identifique o nome de preferência do eleitor.

§ 2º Sinais ambíguos, escolher mais de um nome e escrever na cédula anulam o voto.

§ 3º A cédula de votação deverá ser assinada pelo presidente ou substituto e pelos dois mesários ou seus substitutos antes de entregar ao eleitor para votar.

§ 4º O voto será depositado pelo eleitor numa urna inviolável.

§ 5º Na abertura dos trabalhos das Mesas Receptoras a urna deverá ser aberta e vistoriada pelos (as) candidatos (as) ou seus representantes credenciados.

§ 6º A Coordenação de Recursos Humanos fornecerá lista dos servidores do quadro ativo permanente, contendo uma coluna com nomes em ordem alfabética, uma coluna com a respectiva matrícula SIAPE e uma coluna com as células vazias para assinatura no ato de votação.

§ 7º A Coordenação Geral de Ensino fornecerá listas de todos os alunos regularmente matriculados no sistema de ensino, contendo uma coluna com os nomes em ordem alfabética, uma coluna com o respectivo número de matrícula e uma coluna com células vazias para assinatura no ato da votação.

Art. 28 A votação dar-se-á em cabine individual e será feita de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. o curso da votação obedecerá a ordem de chegada dos votantes, respeitadas às exceções previstas em lei;
- II. ao eleitor somente será permitido votar após sua devida identificação por meio de documento oficial com foto;
- III. após a identificação, o eleitor assinará a folha de votação, receberá cédula eleitoral devidamente assinada pelo Presidente da Mesa e 02 (dois) Mesários, e dirigir-se-á à cabine onde procederá à votação;

Art. 29 O membro do corpo discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso, na Escola Agrotécnica Federal de Colatina-ES, votará apenas uma vez, mediante comprovação na relação de alunos constante na mesa receptora de votos.

§ 1º Somente permanecerão no recinto de votação os membros das Seções, 2 (dois) fiscais de cada candidato (a), sendo 01 (um) fiscal para os servidores e 01(um) fiscal para os discentes, mantida a distância razoável da cabine eleitoral e do votante durante o tempo de votação.

§ 2º Por delegação de competência da Comissão Eleitoral, o Presidente das Seções, na ausência de um dos membros, poderá nomear um substituto, chamando o primeiro votante da fila.

Art. 30 Somente a Comissão Eleitoral poderá intervir no funcionamento das Seções por iniciativa própria ou quando provocada.

Art. 31 As impugnações não solucionadas pela Seção, serão submetidas imediatamente ao Presidente da Comissão Eleitoral, sem prejuízo do processo de votação.

Art. 32 A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

SEÇÃO VII

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO PERCENTUAL INDIVIDUAL DO (A) CANDIDATO (A)

Art. 33 A apuração dos votos será realizada pelas Mesas Receptoras sob a supervisão da Comissão Eleitoral e será efetuada imediatamente após o término da votação e lavratura da Ata de Votação, contendo as assinaturas dos membros da Seção e dos fiscais presentes, número de ausentes, número de votantes e ocorrências relevantes.

Art. 34 A Comissão Eleitoral providenciará duas modalidades de registro e apuração dos votos: uma impressa na forma de Mapa de Apuração para registro manual dos votos; e outra computadorizada, de

preferência utilizando planilhas eletrônicas, que possibilite confiabilidade e agilidade na execução do trabalho de apuração.

§ 1º O Mapa de Apuração, será impresso e eletrônico, deverá ser confeccionado conforme modelo abaixo:

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS OBTIDOS PELOS (AS) CANDIDATOS (AS) NOS DOIS SEGMENTOS		PERCENTUAL INDIVIDUAL OBTIDO PELO (A) CANDIDATO (A) (Pi)
	SERVIDORES	CORPO DISCENTE	
Candidato (a) A	VSa	VDa	
Candidato (a) B	VSb	VDb	
Candidato (a) C	VSc	VDc	
VOTOS NULOS	VNS	VND	
VOTOS EM RANCO	VBS	VBD	
TOTAL GERAL	TS	TD	100%

§ 2º O percentual individual de cada candidato (a) será obtido aplicando-se a seguinte expressão matemática:

$P_i = [(2V_{Si} / 3TS) + (VD_i / 3TD)] \cdot 100$, Onde:

P_i = percentual individual obtido pelo (a) candidato (a) i ;

V_{Si} = número de votos obtido pelo (a) candidato (a) i no segmento servidor;

TS = total de votos do segmento servidor;

VD_i = número de votos obtido pelo (a) candidato (a) i no segmento Corpo Discente;

TD = total de votos do segmento Corpo Discente

§ 3º Observar-se-á o peso de 2/3 (dois terços) para a manifestação dos Servidores (Docentes e Técnico-Administrativos) e de 1/3 (um terço) para a manifestação do Corpo Discente, em relação ao total do universo votante conforme disposto no Art. 5 do Decreto nº 4877, de 13 de novembro de 2003.

Art. 35 Os (as) candidatos (as) ou seus representantes e a comunidade escolar poderão acompanhar a apuração dos votos a ser realizada publicamente no Salão Nobre da EAFCol.

Parágrafo Único Será aberta uma urna de cada vez, iniciando a apuração pelo segmento dos Discentes e logo em seguida o segmento dos Servidores.

Art. 36 Totalizados os votos, a Comissão Eleitoral emitirá relatório final que será assinado pelos seus membros e fiscais presentes.

SEÇÃO VIII

Do Resultado e Recursos

Art. 37 O (A) candidato (a) eleito (a) pela comunidade escolar será aquele (a) que obtiver o percentual de voto superior a 50% dos votos validos na consulta realizada, mesmo em caso de candidatura única.

§ 1º Se na primeira escolha à comunidade escolar, nenhum candidato (a) obtiver o percentual referido no caput deste Artigo, deverá ser realizada uma segunda escolha com a participação dos dois candidatos (as) que obtiveram os maiores percentuais na primeira escolha.

- § 2º Caso haja empate na votação da segunda escolha, será considerado eleito o candidato (a) que tiver:
- I. Mais idade;
 - II. Mais tempo de serviço prestado a EAFCol no cargo efetivo de docente;
 - III. Mais tempo no serviço público.

Art. 38 A Eleição será considerada inválida se a soma dos votos brancos/nulos ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do número total de votantes, considerando-se, a proporcionalidade.

Art. 39 Havendo até 02 (dois) ou 02 (duas) candidatos (as) o Processo Eleitoral dar-se-á em turno único.

Art. 40 Os recursos porventura interpostos, deverão ser apresentados por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral ou Substituto Eventual, no prazo de 24 horas após o anúncio do resultado.

Art. 41 Decididos os recursos, no prazo máximo de 24 horas após a interposição, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata do Processo Eleitoral para divulgação do Resultado Final da Votação.

SEÇÃO IX

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 42 O resultado da apuração, que será obtido pela aplicação do Mapa de Apuração, deverá ser afixado nos murais da escola imediatamente após o término do trabalho de apuração, devidamente rubricado pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 43 Concluído o trabalho de apuração, a Comissão Eleitoral deverá juntar todos os expedientes na condução do processo na seguinte seqüência:

- a) Edital de abertura do processo de escolha;
- b) Cópia do Decreto 4.877/2003;
- c) Cópia da Resolução que aprovou as Normas para proceder a Eleição;
- d) Cópia da Portaria que designou a Comissão Especial para fazer a eleição da Comissão Eleitoral;
- e) Cópia da ata da Eleição da Comissão Eleitoral;
- f) Portaria que designou a Comissão Eleitoral;
- g) Fichas de Inscrição dos (as) candidatos (as) ao cargo de Diretor Geral, as homologadas e as indeferidas;
- h) Cópias dos documentos exigidos no ato de inscrição dos (as) candidatos (as);
- i) Cópia do modelo de cédula utilizada na votação com os nomes na seqüência que foi sorteada;
- j) Programa, regras e normas usadas para realizar as apresentações de propostas e debates dos (as) candidatos (as);
- k) Designação dos membros das mesas receptoras dos votos;
- l) Credenciamento de representantes dos (as) candidatos (as) para fiscalização do pleito;
- m) Ata das mesas receptoras dos votos;
- n) Mapa de apuração do resultado final da Escolha;
- o) Ata da apuração dos resultados;
- p) Relatório da Comissão Eleitoral da condução do processo;
- q) Despacho submetendo o processo ao Conselho Diretor para homologação;

SEÇÃO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 O resultado do Processo Eleitoral para escolha do Diretor-Geral da Escola Agrotécnica Federal de Colatina-ES será encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor, acompanhado de toda a

documentação pertinente ao Processo Eleitoral, conforme disposto no Art. 46 destas Normas e nos termos do Art. 6º do Decreto nº. 4.877/2003.

Art. 45 A Presidência do Conselho Diretor enviará o Processo de Escolha ao Ministro de Estado da Educação com antecedência mínima de trinta e máximo de sessenta dias antes do término do mandato de Diretor Geral em curso.

Art. 46 A Comissão Eleitoral poderá, se necessário, solicitar assessoramento ao Órgão de Execução da Procuradoria Geral Federal junto a Escola Agrotécnica Federal de Colatina-ES.

Art. 47 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 48 Essas normas entrarão em vigor a partir da data de publicação e serão divulgadas ou disponibilizadas, a pedido dos interessados.

RESOLUÇÃO do CD/EAFCOL Nº. 18/2005 de 26 de outubro de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na terceira reunião ordinária de 2005.

RESOLVE:

APROVAR o Aditivo de Convênio entre a Escola Agrotécnica Federal de Colatina e Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão da EAF-Col, FAPEC, para realização e execução do Exame de Seleção/2006 da Escola Agrotécnica Federal de Colatina - ES, constantes do processo nº. 23000.061613/2005 – 88.

REPRESENTAÇÕES	ASSINATURA
Da Presidência do Conselho (João Batista Kefler Pinotti)	
Do Corpo Docente (Rogério Omar Caliari)	
Do Corpo Docente (Marco Antonio de Carvalho)	
Dos Servidores Técnico-administrativos (Gilmar Rangel Miranda)	
Do Corpo Discente (Maicon Wandermaz dos Santos)	
Da Federação da Agricultura (Júlio da Silva Rocha Júnior)	
Da Federação da Indústria (Israel Moreira Júnior)	
Da Federação do Comércio (Roberto Gatti Filho)	
Dos Técnicos Egressos (Gustavo Cardoso da Silva)	
Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Luiz Marcari Junior)	

RESOLUÇÃO do CD/EAFCOL Nº. 19/2005 de 26 de outubro de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na terceira reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

APROVAR as Normas de Concessão de Auxílio Financeiro ao Programa Aluno Bolsista da Escola Agrotécnica Federal de Colatina - ES, constantes do processo nº. 23000.061340/2005 – 25.

REPRESENTAÇÕES	ASSINATURA
Da Presidência do Conselho (João Batista Kefler Pinotti)	
Do Corpo Docente (Rogério Omar Caliani)	
Do Corpo Docente (Marco Antonio de Carvalho)	
Dos Servidores Técnico-administrativos (Gilmar Rangel Miranda)	
Do Corpo Discente (Maicon Wandermaz dos Santos)	
Da Federação da Agricultura (Júlio da Silva Rocha Júnior)	
Da Federação da Indústria (Israel Moreira Júnior)	
Da Federação do Comércio (Roberto Gatti Filho)	
Dos Técnicos Egressos (Gustavo Cardoso da Silva)	
Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Luiz Marcari Junior)	

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 19/2005

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
26 de outubro de 2005.**

NORMAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA.

**Capítulo I
Da Natureza e Finalidade**

Artigo 1º - A Escola Agrotécnica federal de Colatina-ES, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras destinará uma parcela de seus recursos para prestar auxílio financeiro a estudantes comprovadamente carentes visando o desenvolvimento de atividades nos diversos setores da Escola, realizado por pessoas físicas na condição de estudante.

Parágrafo Único - Entre as atividades desenvolvidas na Escola Agrotécnica Federal de Colatina, existem aquelas que necessitam de conhecimento técnico em cada área, que são tarefas complexas, mas também existem atividades simples e rápidas que podem ser executadas por alunos, apenas com a orientação de uma pessoa. Pensando nisso surgiu a idéia do “Projeto Aluno Bolsista”, que vem suprir a necessidade destes serviços de apoio e também ao mesmo tempo contribuindo a uma parcela de alunos comprovadamente carentes de nossa Escola, que possuem parte do tempo livre.

Artigo 2º - As despesas com auxílio financeiro aos alunos bolsistas comprovadamente carentes, para o ano de 2005, correrão às custas da fonte 250 - Recursos Próprios, podendo para os próximos exercícios, os recursos saírem do custeio da Escola Agrotécnica Federal de Colatina.

Artigo 3º - O Programa Aluno Bolsista tem como finalidade garantir auxílio financeiro aos alunos matriculados e cursando um dos cursos profissionalizantes, para uso na aquisição de materiais escolares,

de higiene pessoal etc. e serão efetuados na forma de ordem bancária (depósito bancário), em conta corrente individual de cada aluno aberta previamente junto ao Banco do Brasil.

Capítulo II Da Organização

Artigo 4º - As atividades desempenhadas pelos alunos beneficiados pelo Programa deverão ser realizadas em horários distintos daqueles estabelecidos para as atividades regulares dos Cursos em que os bolsistas estiverem matriculados e serão descritas pelos responsáveis imediatos do setor onde os alunos bolsistas estiverem atuando.

Artigo 5º - A carga horária cumprida pelos beneficiados no Programa será 20 horas semanais.

Artigo 6º - Os alunos bolsistas passarão a ser identificados perante a Escola pelas modalidades a seguir:

- I - Assistente de atividades didático-pedagógicas;
- II - Assistente de atividades complementares, incluindo atividades de recepção, telefonia e encaminhamento aos diversos setores e outras atividades administrativas similares;
- III - Assistente de projetos agropecuários, compreendendo atividades nas áreas de produção animal e vegetal da EAFCOL.

Artigo 7º - O número de vagas e o auxílio financeiro será definido pela Direção Geral da Escola em função da necessidade e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Capítulo III Da Duração da Bolsa

Artigo 8º - Devido o Curso Técnico Profissionalizante de nossa Escola ser modulado semestralmente, as bolsas também serão semestrais, de acordo com o calendário escolar.

1º Semestre - Início em fevereiro e término em julho

2º Semestre - Início em agosto e término em dezembro.

Parágrafo Único - O Aluno Bolsista do 1º semestre poderá continuar com a bolsa no 2º semestre, desde que satisfaça as condições para ser bolsista.

Capítulo IV Do Processo de Seleção

Artigo 9º - As inscrições para o Programa Aluno Bolsista, serão de acordo com o requerimento e preenchimento de ficha própria, elaborada pela Comissão devendo os requerimentos serem apreciados no máximo de 15 dias após o término das inscrições.

Artigo 10 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher a Ficha de Análise Sócio Econômico (anexo II) devendo ser anexados à mesma dentre outros, comprovante de renda familiar, número de componentes sob a dependência do tutor responsável e curso que está matriculado na IFE.

Artigo 11 - A análise das fichas e das entrevistas dos inscritos e a divulgação do resultado, será de responsabilidade da Comissão nomeada pelo Diretor-Geral para esse fim.

Capítulo IV Da Supervisão e Avaliação

Artigo 12 - Caberá ao responsável imediato pelo aluno contemplado no Programa Aluno Bolsista, a supervisão das atividades desenvolvidas e a apresentação mensal, à Comissão, no último dia do mês, da ficha de avaliação (anexo III), informando o desempenho dos alunos, acompanhada da ficha de frequência e desempenho das atividades (anexo IV).

Artigo 13 - As fichas de avaliação e ficha de frequência, apresentadas pelos responsáveis imediatos do setor serão objeto de avaliação por parte da comissão que poderá, a qualquer tempo, pela decisão da maioria, optar pela continuidade ou não do benefício, devendo neste caso fazer a substituição do beneficiado, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

Parágrafo Único - É permitido ao Aluno Bolsista que se sentir prejudicado por qualquer decisão da Comissão, o pedido de reavaliação, até cinco dias úteis após a decisão da Comissão.

Artigo 14 - Ao final de cada semestre letivo caberá à Comissão fazer um relatório circunstanciado do período anterior, o qual será utilizado na avaliação dos pleitos para os semestres subseqüentes, e encaminhado ao Diretor-Geral.

Capítulo V Disposições Gerais

Artigo 16 - O rendimento escolar e a conduta disciplinar do aluno deverão ser considerados no processo de seleção dos alunos inscritos para o Programa Aluno Bolsista e poderão excluir o discente do direito de concorrer ao benefício.

Artigo 17 - O aluno que não obtiver aproveitamento (rendimento e/ou frequência) em qualquer dos componentes/disciplinas ou cometer ato de indisciplina será excluído do programa pela Comissão.

Artigo 18 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação destas normas serão dirimidas pela Comissão e em grau de recurso pelo Diretor-Geral da Escola.

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES PROGRAMA ALUNO BOLSISTA ANEXO III FICHA DE AVALIAÇÃO DO BOLSISTA (preenchida pelo responsável do bolsista)

Nome do Bolsista: **Aline Aparecida Gimenes Falconi.**

Mês da avaliação: Carga horária semanal:

Setor:

Responsável imediato(avaliador):

Função que ocupa na EAFCOL:

Utilize o conceito correspondente ao que melhor avalie o Aluno Bolsista conforme a seguir: **Conceitos de 0 a 10 pontos.**

Características:

01 - Apresentação Pessoal: zelo demonstrativo em vista ao asseio e apresentação.

Conceito()

02-..Sociabilidade: integração com o pessoal do ambiente de trabalho.

Conceito()

03- **Assiduidade e Pontualidade:** constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de atividades.

Conceito()

04-.. **Responsabilidade:** cumprimento das tarefas e zelo pelo patrimônio da IFE.

Conceito()

05- **Cooperação:** facilidade em executar trabalhos em grupo, espírito de solidariedade e percepção de necessidade.

Conceito()

06-.. **Interesse:** desejo de informar-se e aprender.

Conceito()

07-.. **Iniciativa:** capacidade de saber agir.

Conceito()

08-.. **Criatividade:** criar condições para melhor execução de suas tarefas.

Conceito()

09-.. **Qualidade do Trabalho:** considerar a qualidade, meticulosidade e outras, tendo em vista o que seria desejável.

Conceito()

10-.. **Conhecimentos:** teóricos, práticos, gerais e afins, demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas.

Conceito()

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A Ficha de Avaliação deverá ser encaminhada à Comissão, juntamente com o Controle de Frequência.
- 2 - O Aluno Bolsista deverá atingir o mínimo de 60 pontos em cada avaliação mensal, caso contrário, o mesmo será desligado do programa.

Colatina-ES, ____ de _____ de 200__

Ciente em ____/____/____

Assinatura do Aluno Bolsista

Assinatura do Responsável Imediato

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES
PROGRAMA ALUNO BOLSISTA
ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO BOLSISTA
(preenchida pelo responsável do bolsista)

Nome do Bolsista: **Anielzio Almeida Correa.**

Mês da avaliação: Carga horária semanal:

Setor:

Responsável imediato(avaliador):

Função que ocupa na EAFCOL:

Utilize o conceito correspondente ao que melhor avalie o Aluno Bolsista conforme a seguir: **Conceitos de 0 a 10 pontos.**

Características:

01 - Apresentação Pessoal: zelo demonstrativo em vista ao asseio e apresentação.

Conceito()

02-..Sociabilidade: integração com o pessoal do ambiente de trabalho.

Conceito()

03- Assiduidade e Pontualidade: constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de atividades.

Conceito()

04-.. Responsabilidade: cumprimento das tarefas e zelo pelo patrimônio da IFE.

Conceito()

05- Cooperação: facilidade em executar trabalhos em grupo, espírito de solidariedade e percepção de necessidade.

Conceito()

06-..Interesse: desejo de informar-se e aprender.

Conceito()

07-..Iniciativa: capacidade de saber agir.

Conceito()

08-..Criatividade: criar condições para melhor execução de suas tarefas.

Conceito()

09-..Qualidade do Trabalho: considerar a qualidade, meticulosidade e outras, tendo em vista o que seria desejável.

Conceito()

10-..Conhecimentos: teóricos, práticos, gerais e afins, demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas.

Conceito()

OBSERVAÇÕES:

3 - A Ficha de Avaliação deverá ser encaminhada à Comissão, juntamente com o Controle de Frequência.

4 - O Aluno Bolsista deverá atingir o mínimo de 60 pontos em cada avaliação mensal, caso contrário, o mesmo será desligado do programa.

Colatina-ES, ____ de _____ de 200____

Ciente em ____/____/____

Assinatura do Aluno Bolsista

Assinatura do Responsável Imediato

**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES
PROGRAMA ALUNO BOLSISTA
ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO BOLSISTA
(preenchida pelo responsável do bolsista)**

Nome do Bolsista: **Frederico Dias Penholato.**

Mês da avaliação: Carga horária semanal:
Setor:
Responsável imediato(avaliador):
Função que ocupa na EAFCOL:

Utilize o conceito correspondente ao que melhor avalie o Aluno Bolsista conforme a seguir: **Conceitos de 0 a 10 pontos.**

Características:

01 - Apresentação Pessoal: zelo demonstrativo em vista ao asseio e apresentação.

Conceito()

02-..Sociabilidade: integração com o pessoal do ambiente de trabalho.

Conceito()

03- Assiduidade e Pontualidade: constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de atividades.

Conceito()

04-..Responsabilidade: cumprimento das tarefas e zelo pelo patrimônio da IFE.

Conceito()

05- Cooperação: facilidade em executar trabalhos em grupo, espírito de solidariedade e percepção de necessidade.

Conceito()

06-..Interesse: desejo de informar-se e aprender.

Conceito()

07-..Iniciativa: capacidade de saber agir.

Conceito()

08-..Criatividade: criar condições para melhor execução de suas tarefas.

Conceito()

09-..Qualidade do Trabalho: considerar a qualidade, meticulosidade e outras, tendo em vista o que seria desejável.

Conceito()

10-..Conhecimentos: teóricos, práticos, gerais e afins, demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas.

Conceito()

OBSERVAÇÕES:

5 - A Ficha de Avaliação deverá ser encaminhada à Comissão, juntamente com o Controle de Frequência.

6 - O Aluno Bolsista deverá atingir o mínimo de 60 pontos em cada avaliação mensal, caso contrário, o mesmo será desligado do programa.

Colatina-ES, ____ de _____ de 200__

Ciente em ____/____/____

Assinatura do Aluno Bolsista

Assinatura do Responsável Imediato

**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES
PROGRAMA ALUNO BOLSISTA
ANEXO III**

FICHA DE AVALIAÇÃO DO BOLSISTA
(preenchida pelo responsável do bolsista)

Nome do Bolsista: **Maciel Ribeiro dos Santos.**

Mês da avaliação: Carga horária semanal:

Setor:

Responsável imediato(avaliador):

Função que ocupa na EAFCOL:

Utilize o conceito correspondente ao que melhor avalie o Aluno Bolsista conforme a seguir: **Conceitos de 0 a 10 pontos.**

Características:

01 - Apresentação Pessoal: zelo demonstrativo em vista ao asseio e apresentação.

Conceito()

02-..Sociabilidade: integração com o pessoal do ambiente de trabalho.

Conceito()

03- Assiduidade e Pontualidade: constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de atividades.

Conceito()

04-.. Responsabilidade: cumprimento das tarefas e zelo pelo patrimônio da IFE.

Conceito()

05- Cooperação: facilidade em executar trabalhos em grupo, espírito de solidariedade e percepção de necessidade.

Conceito()

06-..Interesse: desejo de informar-se e aprender.

Conceito()

07-..Iniciativa: capacidade de saber agir.

Conceito()

08-..Criatividade: criar condições para melhor execução de suas tarefas.

Conceito()

09-..Qualidade do Trabalho: considerar a qualidade, meticulosidade e outras, tendo em vista o que seria desejável.

Conceito()

10-..Conhecimentos: teóricos, práticos, gerais e afins, demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas.

Conceito()

OBSERVAÇÕES:

7 - A Ficha de Avaliação deverá ser encaminhada à Comissão, juntamente com o Controle de Freqüência.

8 - O Aluno Bolsista deverá atingir o mínimo de 60 pontos em cada avaliação mensal, caso contrário, o mesmo será desligado do programa.

Colatina-ES, ____ de _____ de 200__

Ciente em ____/____/____

Assinatura do Aluno Bolsista

Assinatura do Responsável Imediato

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES
PROGRAMA ALUNO BOLSISTA
ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO BOLSISTA
(preenchida pelo responsável do bolsista)

Nome do Bolsista: **Nilson Flairis Bretas Botelho.**

Mês da avaliação: Carga horária semanal:

Setor:

Responsável imediato(avaliador):

Função que ocupa na EAFCOL:

Utilize o conceito correspondente ao que melhor avalie o Aluno Bolsista conforme a seguir: **Conceitos de 0 a 10 pontos.**

Características:

01 - Apresentação Pessoal: zelo demonstrativo em vista ao asseio e apresentação.

Conceito()

02-..Sociabilidade: integração com o pessoal do ambiente de trabalho.

Conceito()

03- Assiduidade e Pontualidade: constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de atividades.

Conceito()

04-.. Responsabilidade: cumprimento das tarefas e zelo pelo patrimônio da IFE.

Conceito()

05- Cooperação: facilidade em executar trabalhos em grupo, espírito de solidariedade e percepção de necessidade.

Conceito()

06-..Interesse: desejo de informar-se e aprender.

Conceito()

07-..Iniciativa: capacidade de saber agir.

Conceito()

08-..Criatividade: criar condições para melhor execução de suas tarefas.

Conceito()

09-..Qualidade do Trabalho: considerar a qualidade, meticulosidade e outras, tendo em vista o que seria desejável.

Conceito()

10-..Conhecimentos: teóricos, práticos, gerais e afins, demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas.

Conceito()

OBSERVAÇÕES:

9 - A Ficha de Avaliação deverá ser encaminhada à Comissão, juntamente com o Controle de Freqüência.

10 - O Aluno Bolsista deverá atingir o mínimo de 60 pontos em cada avaliação mensal, caso contrário, o mesmo será desligado do programa.

Colatina-ES, ____ de _____ de 200__

Ciente em ____/____/____

Assinatura do Aluno Bolsista

Assinatura do Responsável Imediato

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES
PROGRAMA ALUNO BOLSISTA
ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO BOLSISTA
(preenchida pelo responsável do bolsista)

Nome do Bolsista: **Uanderson Athayde Moura.**

Mês da avaliação: Carga horária semanal:

Setor:

Responsável imediato(avaliador):

Função que ocupa na EAFCOL:

Utilize o conceito correspondente ao que melhor avalie o Aluno Bolsista conforme a seguir: **Conceitos de 0 a 10 pontos.**

Características:

01 - Apresentação Pessoal: zelo demonstrativo em vista ao asseio e apresentação.

Conceito()

02-..Sociabilidade: integração com o pessoal do ambiente de trabalho.

Conceito()

03- Assiduidade e Pontualidade: constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de atividades.

Conceito()

04-.. Responsabilidade: cumprimento das tarefas e zelo pelo patrimônio da IFE.

Conceito()

05- Cooperação: facilidade em executar trabalhos em grupo, espírito de solidariedade e percepção de necessidade.

Conceito()

06-..Interesse: desejo de informar-se e aprender.

Conceito()

07-..Iniciativa: capacidade de saber agir.

Conceito()

08-..Criatividade: criar condições para melhor execução de suas tarefas.

Conceito()

09-..Qualidade do Trabalho: considerar a qualidade, meticulosidade e outras, tendo em vista o que seria desejável.

Conceito()

10-..Conhecimentos: teóricos, práticos, gerais e afins, demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas.

Conceito()

OBSERVAÇÕES:

11 - A Ficha de Avaliação deverá ser encaminhada à Comissão, juntamente com o Controle de Frequência.

12 - O Aluno Bolsista deverá atingir o mínimo de 60 pontos em cada avaliação mensal, caso contrário, o mesmo será desligado do programa.

Colatina-ES, ____ de _____ de 200__

Ciente em ____/____/____

Assinatura do Aluno Bolsista

Assinatura do Responsável Imediato

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES
PROGRAMA ALUNO BOLSISTA
ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO BOLSISTA
(preenchida pelo responsável do bolsista)

Nome do Bolsista: **Bruno da Silva Soeiro.**

Mês da avaliação: Carga horária semanal:

Setor:

Responsável imediato(avaliador):

Função que ocupa na EAFCOL:

Utilize o conceito correspondente ao que melhor avalie o Aluno Bolsista conforme a seguir: **Conceitos de 0 a 10 pontos.**

Características:

01 - Apresentação Pessoal: zelo demonstrativo em vista ao asseio e apresentação.

Conceito()

02-..Sociabilidade: integração com o pessoal do ambiente de trabalho.

Conceito()

03- Assiduidade e Pontualidade: constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de atividades.

Conceito()

04-.. Responsabilidade: cumprimento das tarefas e zelo pelo patrimônio da IFE.

Conceito()

05- Cooperação: facilidade em executar trabalhos em grupo, espírito de solidariedade e percepção de necessidade.

Conceito()

06-..Interesse: desejo de informar-se e aprender.

Conceito()

07-..Iniciativa: capacidade de saber agir.

Conceito()

08-..Criatividade: criar condições para melhor execução de suas tarefas.

Conceito()

09-..Qualidade do Trabalho: considerar a qualidade, meticulosidade e outras, tendo em vista o que seria desejável.

Conceito()

10-..Conhecimentos: teóricos, práticos, gerais e afins, demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas.

Conceito()

OBSERVAÇÕES:

- 13 - A Ficha de Avaliação deverá ser encaminhada à Comissão, juntamente com o Controle de Frequência.
- 14 - O Aluno Bolsista deverá atingir o mínimo de 60 pontos em cada avaliação mensal, caso contrário, o mesmo será desligado do programa.

Colatina-ES, ____ de _____ de 200__

Ciente em ____/____/____

Assinatura do Aluno Bolsista

Assinatura do Responsável Imediato

**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES
PROGRAMA ALUNO BOLSISTA
ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Os alunos candidatos ao Programa Aluno Bolsista, deverão responder as questões a seguir, a fim de permitir ou não o seu ingresso no referido Programa. (favor preencher com letra de forma).
Lembre-se que você é o único responsável pelo correto preenchimento desse formulário.
Favor anexar ao formulário, fotocópias dos comprovantes de renda, de luz , água ou telefone e identificação citados.

1 - Identificação do Aluno Candidato:

Nome Completo:

Data de Nascimento:/...../..... . Sexo: (M/F).

Município onde nasceu: Estado UF:

Documento de Identidade nº: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço Completo:

.....

Telefone para contato: Celular:

E-mail:

Conta Corrente: Ag: Banco:

Curso no qual está matriculado na EAFCOL:

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES
PROGRAMA ALUNO BOLSISTA

QUESTIONÁRIO

1 - Você exerce alguma atividade remunerada?

- Não.
- Sim, eventualmente.
- Sim, até 20 horas semanais.
- Sim, 20 a 30 horas semanais.
- Sim, 30 a 40 horas semanais.
- Sim, mais de 40 horas semanais.

2 - Qual é a renda familiar mensal (em reais)?

(Soma de todos os rendimentos líquidos da família, salários, aluguel, pensões, etc.)

- Menos de um salário mínimo.
- De um a dois salários mínimos.
- De dois a cinco salários mínimos.
- De cinco a dez salários mínimos.
- De dez a vinte salários mínimos.
- Mais de vinte salários mínimos.

3 - Quantas pessoas, inclusive você, vivem da renda mensal da família?

- Uma.
- Duas a três.
- Quatro a cinco.
- Seis a sete.
- Mais de sete.

4 - Qual a sua participação na vida econômica de seu grupo familiar?

- Não trabalho e sou sustentado por minha família ou por outras pessoas.
- Trabalho, mas recebo ajuda financeira de minha família ou de outras pessoas.
- Trabalho e sou responsável apenas por meu próprio sustento e, parcialmente, o sustento de minha família.
- Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento de minha família.

5 - Antes de ser Estudante da EAFCOL, como você morava?

- Com a família.
- Com parentes.
- Em pensionato ou pensão.
- Sozinho.
- Em quarto alugado de uma família.
- Em república.
- Outra situação.

6 - Como é o imóvel onde sua família reside?

- Próprio. Alugado. Cedido. Outra situação.

7 - Qual o nível de escolaridade de seu Pai?

- Nenhum.

- () Ensino Fundamental incompleto (até a 4ª série)
- () Ensino médio fundamental incompleto (após a 4ª série)
- () Ensino Fundamental completo
- () Ensino médio e/ou Profissional incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Superior incompleto
- () Superior completo.

8 - Qual a ocupação principal exercida por seu Pai?.....

9 - Qual o nível de escolaridade de sua Mãe?

- () Nenhum.
- () Ensino Fundamental incompleto (até a 4ª série)
- () Ensino médio fundamental incompleto (após a 4ª série)
- () Ensino Fundamental completo
- () Ensino médio e/ou Profissional incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Superior incompleto
- () Superior completo.

10 - Qual a ocupação principal exercida por sua mãe?

Declaro para todos os efeitos legais serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Colatina-ES, _____ de _____ de 200__ .

Assinatura do candidato

RESOLUÇÃO do CD/EAFCOL Nº. 20/2005 de 13 de dezembro de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na quarta reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

APROVAR o Convênio entre EAF-Col e o Banco do Brasil para Empréstimos, Financiamentos de Bens de Consumo e/ou Arrendamento Mercantil para Servidores da EAF-Col, com desconto por consignação em folha de pagamento, constante do processo nº 23000.061831/2005-76.

REPRESENTAÇÕES	ASSINATURA
Da Presidência do Conselho (João Batista Kefler Pinotti)	
Do Corpo Docente (Rogério Omar Caliar)	
Do Corpo Docente (Marco Antonio de Carvalho)	
Dos Servidores Técnico-administrativos (Gilmar Rangel Miranda)	

Do Corpo Discente (Uânderson Athayde Moura)	
Da Federação da Agricultura (Júlio da Silva Rocha Júnior)	
Da Federação da Indústria (Israel Moreira Júnior)	
Da Federação do Comércio (Roberto Gatti Filho)	
Dos Técnicos Egressos (Gustavo Cardoso da Silva)	
Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Luiz Marcari Junior)	

RESOLUÇÃO do CD/EAFCOL N.º. 21/2005 de 13 de dezembro de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na quarta reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

APROVAR o Convênio entre a EAF-Col e a Escola Família Agrícola de São João do Garrafão, de Santa Maria de Jetibá, com a finalidade de Cooperação Técnica nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, constante no processo N.º 23000.061876/2005-41.

REPRESENTAÇÕES	ASSINATURA
Da Presidência do Conselho (João Batista Kefler Pinotti)	
Do Corpo Docente (Rogério Omar Caliari)	
Do Corpo Docente (Marco Antonio de Carvalho)	
Dos Servidores Técnico-administrativos (Gilmar Rangel Miranda)	
Do Corpo Discente (Uânderson Athayde Moura)	
Da Federação da Agricultura (Júlio da Silva Rocha Júnior)	
Da Federação da Indústria (Israel Moreira Júnior)	
Da Federação do Comércio (Roberto Gatti Filho)	
Dos Técnicos Egressos (Gustavo Cardoso da Silva)	
Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Luiz Marcari Junior)	

RESOLUÇÃO do CD/EAFCOL N.º. 22/2005 de 13 de dezembro de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na quarta reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

APROVAR a Reformulação do Sistema de Avaliação do Ensino Médio, constante no processo N.º 23000.061833/2005-65.

REPRESENTAÇÕES	ASSINATURA
Da Presidência do Conselho (João Batista Kefler Pinotti)	
Do Corpo Docente (Rogério Omar Caliar)	
Do Corpo Docente (Marco Antonio de Carvalho)	
Dos Servidores Técnico-administrativos (Gilmar Rangel Miranda)	
Do Corpo Discente (Uânderson Athayde Moura)	
Da Federação da Agricultura (Júlio da Silva Rocha Júnior)	
Da Federação da Indústria (Israel Moreira Júnior)	
Da Federação do Comércio (Roberto Gatti Filho)	
Dos Técnicos Egressos (Gustavo Cardoso da Silva)	
Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Luiz Marcari Junior)	

RESOLUÇÃO do CD/EAFCOL Nº. 23/2005 de 13 de dezembro de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA – ES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes na quarta reunião ordinária de 2005,

RESOLVE:

APROVAR o Convênio entre a EAF-Col e a CEPLAC de Linhares, com a finalidade de Cooperação Técnica nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, constante no processo Nº 23000.061923/2005-56.

REPRESENTAÇÕES	ASSINATURA
Da Presidência do Conselho (João Batista Kefler Pinotti)	
Do Corpo Docente (Rogério Omar Caliar)	
Do Corpo Docente (Marco Antonio de Carvalho)	
Dos Servidores Técnico-administrativos (Gilmar Rangel Miranda)	
Do Corpo Discente (Uânderson Athayde Moura)	
Da Federação da Agricultura (Júlio da Silva Rocha Júnior)	
Da Federação da Indústria (Israel Moreira Júnior)	
Da Federação do Comércio (Roberto Gatti Filho)	
Dos Técnicos Egressos (Gustavo Cardoso da Silva)	
Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Luiz Marcari Junior)	